



# SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

EDIÇÃO Nº 2.928

24 A 28 DE MARÇO DE 2025

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 146/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 14.248/2025**,

### RESOLVE:

Conceder à servidora **DULCE MONTEIRO BEZERRA**, matrícula 12813, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Sanitário, lotada na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **segundo decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 20 de março até 19 de setembro do corrente ano.

Campina Grande, 24 de março de 2025.

PORTARIA Nº 147/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, mediante solicitação contida no **Protocolo nº 23.173/2025**,

### RESOLVE:

Colocar à disposição da Câmara Municipal de Campina Grande - PB, o servidor **WASHINGTON LUIS CLAUDIR DA SILVA**, matrícula 5915, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, pelo período de 01(um) ano, **COM ÔNUS** para este Município, a partir do dia 21 de março do corrente ano.

Campina Grande, 26 de março de 2025.

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**

Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.03.19/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1488/2024  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 005/2025 - 02

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede à Rua Irineu Joffily, 304, 2º andar - Centro, na cidade de Campina Grande, inscrita no CNPJ sob o nº 08.993.917/0001-46, neste ato representada pelo seu Secretário, o Sr. DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA, nomeado pela Portaria nº 001/2025, publicada no semanário de 02 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 26.528, considerando o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, de nº 9.03.19/2024, na forma ELETRÔNICA, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo Aviso de Homologação foi publicado no semanário de 27/03/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades ofertadas, atendendo às condições previstas no Edital presente no processo administrativo nº 1.383/2023, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 4.751, de 18 de abril de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE CONFECCÃO DE FARDAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 9.03.19, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	<b>RAZÃO SOCIAL:</b> INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS MÁXIMA LTDA <b>CNPJ:</b> 11.486.474/0001-01 <b>ENDEREÇO:</b> RUA JOSÉ PEDRO MELO, Nº 371 – GALPÃO 2 <b>CIDADE:</b> NOVA SERRANA - MG <b>CEP:</b> 35.523-230 <b>BAIRRO:</b> FAUSTO PINTO DA FONSECA I <b>Contatos:</b> (37) 3225-2995 <b>E-MAIL:</b> PESSOAL.MAXIMA@HOTMAIL.COM
------------	--

Item	Espec.	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	TENIS ESCOLAR PERSONALIZADO FUNDAMENTAL E EJA – conforme Anexo I do termo de referência.	PRÓPRIA	PAR	34.605	R\$65,00	R\$2.249.325,00

2	SANDÁLIA INFANTIL TIPO CROCS EM E.V.A - conforme Anexo I do termo de referência.	PRÓPRIA	PAR	6.204	R\$27,90	R\$173.091,60
<b>TOTAL: R\$ 2.422.416,60</b> (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).						

2.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

### CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**

3.1.1. Além do gerenciador, não há órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	Secretaria Municipal de Administração	PAR	34.605
2	Secretaria Municipal de Administração	PAR	6.204

### CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedada a Adesão à Ata de Registro de Preços por Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP.

### CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 42, do Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, de acordo com o registro oficial do termo de homologação;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor, uma vez convocado, não assinar contrato ou se negar a fornecer, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8.1. A licitante tem ciência de que o termo de homologação e a proposta final anexados à ata suprirão as assinaturas deste documento, restando vinculados os licitantes pelas propostas homologadas por estes disponibilizadas no sistema, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

5.8.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o termo do contrato, no prazo de vigência da ata de registro de preços, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. Quando o licitante vencedor, uma vez convocado, não assinar contrato, nas condições estabelecidas no edital ou no

aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.1.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, conforme art. 41, Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

#### **CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.1.4 A alteração ou atualização dos preços registrados se dará na forma do artigo 46 do Decreto Municipal nº 4.751 de 18 de abril de 2023.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

#### **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, sem motivo justificado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **Lucas Diniz Maia**, Pregoeiro, lavrei a presente ATA que passa a ser válida após a publicação, de acordo com o disposto no artigo 39, do Decreto Municipal Nº 4.751, de 18 de abril de 2023.

Campina Grande, 28 de março de 2025

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH****PROCESSOS DE 24 A 28 DE MARÇO DE 2025**

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	DECISÃO
13.380/2025	MARCILENE MONTEIRO SILVA	30658	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
12.657/2025	ARMANDO MOREIRA MENDES FILHO	29186	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
4.718/2025	VICENTE JOSE DE GOUVEIA	3406	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	INDEFERIDO
6.298/2025	ANTÔNIO TIETRE	7855	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	INDEFERIDO
17.265/2025	MARIA GORETTI PONTES DE ANDRADE	3096	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
16.686/2025	JOSÉ ARLINDO DUARTE GOMES	8904	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	DEFERIDO
20.079/2025	MARIA GORETTE PESSOA DA SILVA	8411	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
2.777/2025	CLAUDIA JANAINA GALDINO FARIAS CARNEIRO	24838	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
62.826/2024	FRANCISCO NOBRE DE CARVALHO FILHO	4982	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
64.303/2024	LESSES CLAUDIA VELEZ FARIAS	13941	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
83.516/2024	VALDELÂNIA FELICIANO CARVALHO	14755	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
82.935/2024	VALERIA MALBA DE SOUSA	10113	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
7.527/2025	GILVAN MOURA DA SILVA	9226	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO
23.635/2025	TIAGO CAVALCANTI DO Ó	29244	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
56.005/2023	MARCIA NOGUEIRA	20310	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
21.628/2025	CAMILA MUNIZ MEDEIROS	29247	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
15.341/2025	LÚCIO FLÁVIO MOREIRA CAVALCANTI	13802	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
42.435/2024	MARIA MACEDO DA SILVEIRA	14160	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
9.042/2025	RENALLY FERREIRA GOMES AZEVEDO	4945	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
23.885/2025	CASSIA MAGDA COUTINHO GURJAO DE SOUZA	23808	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
24.154/2025	BRUNNA RAFAELLA DOS SANTOS RIBEIRO	28981	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
21.106/2025	MARIA DAS DORES GOMES DOS SANTOS	3928	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO

21.954/2025	SEBASTIÃO TRAJANO DE BRITO	9910	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	DEFERIDO
12.488/2025	CARLA KELLI ALVES DE SOUZA	20385	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
80.973/2024	SILEIDE RODRIGUES MOREIRA TRUTA	20121	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
23.015/2025	MARIA FRANCILEIDE DANTAS DA SILVA	11568	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
37.804/2023	LUCÉLIO AUGUSTO JÚNIOR	-	-	INDEFERIDO
82.866/2024	AURIZELIA VILAR	9649	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
48.571/2024	MÁRCIO ROSSANI FARIAS DE BRITO	11652	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
15.276/2025	ELISETE CAVALCANTI SALES	12897	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
7.986/2025	JOSILENE BANDEIRA MUNIZ	14559 / 3473	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
20.831/2025	ELIEL MENDONÇA DE OLIVEIRA	10181	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### INEXIGIBILIDADE Nº 05.004/2025/FMAS/PMCG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025 AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Assistência Social, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE nº 05.004/2025/FMAS/PMCG, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa jurídica: **HCBRITO ASSESSORIA CONTÁBIL E SOCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: **54.983.892/0001-17**, com vistas a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA E SOCIAL, JUNTO À GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE (SEMAS), embasada no art. 74, inciso III, da Lei Federal Nº 14.133/21, no valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), cujas despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **08.122.2001.2141** (Ações do administrativa do FMAS). Elemento da Despesa: **3390.39**. Fonte de Recursos: **15001000**, conforme parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 28 de março de 2025

**FÁBIO HENRIQUE THOMA**  
Secretário de Assistência Social

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA Nº 0100/2025

O Secretário de Educação do Município de Campina Grande-PB, no uso das atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais atos normativos pertinentes;

**CONSIDERANDO** que o disposto do Decreto Nº 4.604 de 05 de agosto de 2021, que regulamenta a Gestão e a Fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito da administração direta e indireta do Município de Campina Grande - PB;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como gestor e fiscal do contrato cujo objeto locação de impressoras da Secretaria Municipal de Educação de Campina Grande, Estado da Paraíba, oriundo da dispensa em razão do valor com a empresa **INFOR COMPANY SERVICE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.846.581/0001-45:

**Gestor: CAYQUE RENNÃ FERREIRA SILVA, gerente, CPF nº:101.xxx.694 -95 ;**  
**Fiscal: DANIEL GOUVEIA DA SILVA GRACIANO E LUZ, assessor técnico, CPF nº: 065.xxx.334 -08.**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ANA NERY CARVALHO DE PAULA**  
Diretora Administrativa Financeira –  
Portaria Nº 650/2023

**PORTARIA Nº 193/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **AMANDA RAMOS XAVIER**, matrícula 30545, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 2**, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**PORTARIA Nº 194/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **ANA PAULA RAMOS CAVALCANTI**, matrícula 28600, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 2**, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**PORTARIA Nº 195/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **ANDREA AMORIM BARBOSA SILVA**, matrícula 12405, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1**, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**PORTARIA Nº 196/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **ARLETE ROCHA DA COSTA BARBOSA**, matrícula 12791, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1**, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**PORTARIA Nº 197/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **ARLETE ROCHA DA COSTA BARBOSA**, matrícula 14481, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1**, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**PORTARIA Nº 198/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **AUDILENE ABRANTES FURTADO**, matrícula 16712, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1**, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**PORTARIA Nº 199/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **CAMILA DOS SANTOS TAVARES**, matrícula 28568, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2**, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico

do profissional, a partir de 01 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**PORTARIA Nº 200/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **CLAUDIA JOSE DA SILVA, matrícula 6321**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2**, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**PORTARIA Nº 201/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **CRISOSTOMO ANTONIO DOS SANTOS, matrícula 28489**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 2**, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**PORTARIA Nº 202/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **DANIELLE POLIANNE SOUSA DOS SANTOS, matrícula 14569**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1**, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**PORTARIA Nº 203/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que

dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **EATELIANA DA COSTA PORTO, matrícula 3266**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2**, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**PORTARIA Nº 204/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **EDNA SAMARA E SILVA MEDEIROS, matrícula 29006**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 2**, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**PORTARIA Nº 205/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **ELISSAMA VITOR BARRETO FERREIRA, matrícula 30352**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 2**, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**PORTARIA Nº 206/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **ELIZANGELA SANTINA NEVES FARIAS, matrícula 12856**, ocupante do cargo efetivo de



**PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1**, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**PORTARIA Nº 207/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **ELIZANGELA SANTINA NEVES FARIAS**, matrícula 3293, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1**, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**PORTARIA Nº 208/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **ERONILDO RIBEIRO DA SILVA**, matrícula 16707, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**PORTARIA Nº 209/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **FABIA JUCELY LOPES LAURENTINO**, matrícula 28553, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2**, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**PORTARIA Nº 210/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a

Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **FABIA JUCELY LOPES LAURENTINO**, matrícula 3332, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1**, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**PORTARIA Nº 211/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **FERNANDA PATRICIA BARBOSA DOS SANTOS DIAS**, matrícula 14472, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2**, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**PORTARIA Nº 212/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **FRANCINEIDE DE BRITO MOREIRA BRAGA**, matrícula 16722, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3**, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**PORTARIA Nº 213/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **GEORMARIA DOS ANSELMO TRAJANO**, matrícula 3235, ocupante do cargo efetivo de

**PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2**, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**PORTARIA Nº 214/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **GILVANIA WANDERLEY DE ANDRADE**, matrícula 12129, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 2**, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**PORTARIA Nº 215/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **GIRLANE SOUSA OLIVEIRA GALDINO**, matrícula 24745, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2**, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**PORTARIA Nº 216/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **GISALAYNE APARECIDA BARBOSA MIRANDA**, matrícula 28924, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 2**, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**PORTARIA Nº 217/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a

Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **GISZELIA OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula 28980, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 2**, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**PORTARIA Nº 218/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **IANA MARIA PEREIRA LOURENÇO**, matrícula 3283, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1**, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**PORTARIA Nº 219/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **IANA MARIA PEREIRA LOURENÇO**, matrícula 12617, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1**, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**PORTARIA Nº 220/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **IARA AMORIMLEONCIO**, matrícula 13272, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**

**DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**PORTARIA Nº 221/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **ISABEL CRISTINA GOMES DE MORAIS CABRAL**, matrícula 28591, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 2**, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**PORTARIA Nº 222/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **IVANISE PEREIRA**, matrícula 12225, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 2**, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**PORTARIA Nº 223/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **JACILENE PEREIRA DA COSTA FIALHO**, matrícula 3222, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2**, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**PORTARIA Nº 224/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a

Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **JANE GOMES DE LIMA**, matrícula 6342, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2**, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**PORTARIA Nº 225/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **JAQUELINE FELICIANO GOMES**, matrícula 30357, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 2**, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**PORTARIA Nº 226/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **JOELMA DE SOUZA CARVALHO**, matrícula 28536, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 2**, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**PORTARIA Nº 227/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **KENIA SOLANGE CAVALCANTI DE SOUZA**, matrícula 6390, ocupante do

cargo efetivo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1**, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**PORTARIA Nº 228/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **KEZIA SILVA AMORIM QUARESMA, matrícula 30456**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2**, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**PORTARIA Nº 229/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **LARIASSA MUNIZ ALVES, matrícula 30553**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3**, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**PORTARIA Nº 230/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **LAYS DA SILVA GOMES MARQUES, matrícula 28521**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 2**, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**PORTARIA Nº 231/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **LILIAN BATISTA DE QUEIROZ, matrícula 12862**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1**, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**PORTARIA Nº 232/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **LUCIA VIEIRA DA COSTA CANDIDO12863, matrícula 12863**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1**, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**PORTARIA Nº 233/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **LUISA MARIA DUTRA VERAS, matrícula 6325**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2**, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**PORTARIA Nº 234/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **LUIZETE ALVES DA SILVA**, matrícula 28541, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 2**, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**PORTARIA Nº 235/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **LUZIA CARVALHO PINTO**, matrícula 12654, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 2**, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**PORTARIA Nº 236/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **MARCELO DOS SANTOS**, matrícula 3287, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2**, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**PORTARIA Nº 237/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **MARIA DALVA SILVA**, matrícula 13480, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3**, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**PORTARIA Nº 238/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **MARIA DO SOCORRO COSTA DE QUEIROZ**, matrícula 13313, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1**, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**PORTARIA Nº 240/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **MARIA DO SOCORRO PINTO SILVA**, matrícula 12875, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 2**, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**PORTARIA Nº 241/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **MARIA ELIENE DO NASCIMENTO SOUSA**, matrícula 12658, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1**, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**PORTARIA Nº 242/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **MARIA GEANNE DA SILVA**, matrícula 12578, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3**, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**PORTARIA Nº 243/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **MARIA LUCEMAR ANDRADE SILVA**, matrícula 13025, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2**, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**PORTARIA Nº 244/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **MARIA LUCIA SILVA BARBOSA**, matrícula 12660, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 2**, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**PORTARIA Nº 245/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **MARIA ROSEANE ALVES VELEZ**, matrícula 30328, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 2**, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**PORTARIA Nº 246/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **MARIA SANDRA DE ANDRADE**, matrícula 12015, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1**, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**PORTARIA Nº 247/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **MARIA SOLANGE FIALHO DOS REIS**, matrícula 12662, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 2**, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**PORTARIA Nº 248/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **MARIA TEREZA DE MEDEIROS LIMA**, matrícula 13035, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**PORTARIA Nº 249/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **MAXIMA ALVES DE FIGUEIREDO**, matrícula 24754, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2**, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**PORTARIA Nº 250/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **MERILANDIA DO NASIMENTO LIMA**, matrícula 16732, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1**, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**PORTARIA Nº 251/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **MIRELE BARBOSA FERNANDES**, matrícula 24762, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 2**, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**PORTARIA Nº 252/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **NADILZA MARIA DE FARIAS SOUZA**, matrícula 3554, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1**, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**PORTARIA Nº 253/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **NORMA LEE PEREIRA DE FARIAS**, matrícula 14475, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1**, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**PORTARIA Nº 254/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **RAFAELA RAMOS GRISMINO DA SILVA**, matrícula 30549, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 2**, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**PORTARIA Nº 255/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **RAQUEL JEOVA GOMES DE ALMEIDA**, matrícula 25465, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2**, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**PORTARIA Nº 256/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **REBECA LUZIA CASTELO BRANCO MOURA COELHO**, matrícula 30469, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2**, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**PORTARIA Nº 257/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **ROSANA MARIA HONORATO SANTOS**, matrícula 12454, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 2**, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**PORTARIA Nº 258/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **ROSANGELA MOREIRA NASCIMENTO**, matrícula 14498, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 2**, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**PORTARIA Nº 259/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **ROSELE RAFAEL DA SILVA SANTOS**, matrícula 28513, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 2**, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**PORTARIA Nº 260/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **SAIONARA CARNEIRO DE SOUZA NASCIMENTO**, matrícula 13624, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1**, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**PORTARIA Nº 261/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **SIMONE MARQUES LACERDA**, matrícula 24786, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 2**, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**PORTARIA Nº 262/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **SONUIA LEITE DE OLIVEIRA**, matrícula 3871, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1**, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**PORTARIA Nº 263/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.



**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **TANIA DO NASCIMENTO TAVARES**, matrícula 28487, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 2**, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**PORTARIA Nº 264/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **TELMA MARIA DA SILVA COSTA**, matrícula 14560, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2**, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**PORTARIA Nº 265/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **TERESA MARIA DE JESUS ARAUJO ALEXANDRINO**, matrícula 3372, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2**, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**PORTARIA Nº 266/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **VALERIA MARIA ARAGAO**, matrícula 12711, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2**, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico

do profissional, a partir de 01 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**PORTARIA Nº 267/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **VALERIA VIEIRA DE ANDRADE**, matrícula 13306, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 2**, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**PORTARIA Nº 268/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **VERONICA DIAS DE ARAUJO**, matrícula 12925, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1**, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**PORTARIA Nº 269/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **WALLISON FEITOSA FARIAS**, matrícula 29082, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 2**, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**  
Secretário de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.06.058/2025.  
**PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E RAFAEL MELO DA COSTA. **OBJETO:** FORNECIMENTO DE INSUMOS DE IMPRESSÃO E RECARGA DE TONER PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **COMPRA DIRETA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06.002/2024. **VIGÊNCIA:** 2.1 O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1009 2036 | 3390.30 | 15500000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E RAFAEL MELO DA COSTA. **DATA DE ASSINATURA:** 27 DE MARÇO DE 2025.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**  
 Secretário de Educação

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 2.06.015 / 2025**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.06.015 / 2025.  
**PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E **MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.** **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E O REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, O SR. SERGIO LUIZ JANIKIAN. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES (ANOS FINAIS), PARA FORNECIMENTO AOS ALUNOS DE ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **VALOR:** R\$ 533.866,66 ( QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É DE 6 (SEIS) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 – REGISTROS DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.021937/2023-21, E SOLICITAÇÃO Nº 100909 - (SIGARP). **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 24 DE MARÇO DE 2025.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**  
 Secretário de Educação

**ERRATA**

No texto do Edital para PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCADOR SOCIAL VOLUNTÁRIO publicado no SEMANÁRIO OFICIAL Nº 2.926, de 10 a 14 de MARÇO de 2025, página 14, leia-se:

**ANEXO I****CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO 2025**

ORDEM	ETAPAS	PERÍODO
1	Inscrição <i>online</i>	17/03/2025 a 21/03/2025
2	Análise da inscrição e do Currículo	24/03/2025 a 28/03/2025
3	Resultado parcial da primeira etapa	02/04/2025
4	Recurso da primeira etapa	03/04/2025
5	Resultado do recurso da primeira etapa	07/04/2025
6	Curso <i>online</i> da Seduc	08/04/2025 a 11/04/2025
7	Resultado final do processo seletivo	14/04/2025

Campina Grande, 28/03/2025

**RAYMUNDO ASFORA NETO**  
 Secretário de Educação

**SECRETARIA DE OBRAS****PORTARIA INTERNA Nº 010/2025**

O SECRETÁRIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº: 2.182, de 26 de Dezembro de 1990; Decreto nº: 3.396 de 13 de julho de 2009 e ainda, em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei 8.666/93 e suas alterações, combinado com a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

Art. 1º – REVOGAR A PORTARIA Nº 024/2023, EXONERANDO O SERVIDOR **DANILO BARROS CAMBOIM**, MATRÍCULA nº 25516, Engenheiro, lotado na Secretaria de Obras, da função de fiscalizar e acompanhar os serviços e obras referentes ao **Contrato Nº 2.08.022/2023, Concorrência Nº 008/2023**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM**

**PARALELEPÍEDOS DE RUAS, EM DIVERSOS BAIROS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.**

Art. 2º - NOMEAR O SERVIDOR **LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS JÚNIOR**, MATRÍCULA nº 30849, Engenheiro, lotado na Secretaria de Obras, para fiscalizar e acompanhar os serviços e obras referentes ao Contrato Nº 2.08.022/2023, Concorrência Nº 008/2023, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DE RUAS, EM DIVERSOS BAIROS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.**

Campina Grande, 28 de março de 2025.

Atenciosamente,

**JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**

Secretário

**PORTARIA INTERNA Nº 011/2025**

O **SECRETÁRIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº: 2.182, de 26 de Dezembro de 1990; Decreto nº: 3.396 de 13 de julho de 2009 e ainda, em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei 8.666/93 e suas alterações, combinado com a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

Art. 1º – REVOGAR A PORTARIA Nº 001/2024, EXONERANDO O SERVIDOR **ROBSON FERREIRA LIMA**, MATRÍCULA nº 12.304, Engenheiro, lotado na Secretaria de Obras, da função de fiscalizar e Acompanhar os Serviços e Obras referentes ao Contrato nº 2.08.025/2023, cujo objeto é a Implantação e Urbanização de uma Praça no Bairro das Cidades no município de Campina Grande, Estado da Paraíba.

Art. 2º - NOMEAR O SERVIDOR **BRENO WESLEY BARBOSA DE SOUZA**, MATRÍCULA Nº 31.325, Engenheiro, lotado na Secretaria de Obras, para fiscalizar e Acompanhar os Serviços e Obras referentes ao Contrato nº 2.08.025/2023, cujo objeto é a Implantação e Urbanização de uma Praça no Bairro das Cidades no município de Campina Grande, Estado da Paraíba.

Campina Grande, 28 de março de 2025.

Atenciosamente,

**JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**

Secretário

**PORTARIA INTERNA Nº 012/2025**

O **SECRETÁRIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº: 2.182, de 26 de Dezembro de 1990; Decreto nº: 3.396 de 13 de julho de 2009 e ainda, em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei

14.133/2021 e suas alterações, combinado com a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

Art. 1º - REVOGAR A PORTARIA Nº 003/2025, EXONERANDO O SERVIDOR Engenheiro **RAFAEL GOMES LEITE**, MATRÍCULA Nº 26.132, lotado na Secretaria de Obras, da função de acompanhar e Fiscalizar os serviços e obras que constituem o objeto do Contrato nº 2.08.030/2024, qual seja: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CANALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA TERCEIRA ETAPA DO CANAL DE BODOCONGÓ, COM DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO DE SUAS VIAS LATERAIS E DAS RUAS QUE CONVERGEM PARA O CANAL, PONTES, PASSARELAS, CALÇADAS E CICLOVIAS EM CONCRETO ARMADO, REDE COLETORA DE ESGOTOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

Art. 2º - NOMEAR O SERVIDOR **MICKAEL PETRÔNIO DA SILVA**, MATRÍCULA Nº 30.637, Engenheiro, lotado na Secretaria de Obras, para acompanhar e Fiscalizar os serviços e obras que constituem o objeto do Contrato nº 2.08.030/2024, qual seja: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CANALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA TERCEIRA ETAPA DO CANAL DE BODOCONGÓ, COM DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO DE SUAS VIAS LATERAIS E DAS RUAS QUE CONVERGEM PARA O CANAL, PONTES, PASSARELAS, CALÇADAS E CICLOVIAS EM CONCRETO ARMADO, REDE COLETORA DE ESGOTOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, retroativo a 02 de dezembro de 2024.

Campina Grande, 28 de março de 2025.

Atenciosamente,

**JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**

Secretário

**SECRETARIA DE SAÚDE****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.16.11/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.810/2024  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande - PB, **HOMOLOGA** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.16.11/2024**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS CAPS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB., ESTADO DA PARAÍBA**, em favor das Empresas: **UNI HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº **07.484.373/0001-24**, com **VALOR TOTAL de R\$ 162.122,40** (cento e sessenta e dois mil e cento e vinte e dois reais e quarenta centavos), vencedora dos itens: **ITEM 3** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,22** (vinte e dois centavos), **TOTALIZANDO R\$ 162.122,40** (cento e sessenta e dois mil e cento e vinte e dois reais e quarenta centavos); **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº **41.347.974/0001-23**, com **VALOR TOTAL de R\$ 18.443,25** (dezoito mil e quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos), vencedora do item: **ITEM 63** com **VALOR**

UNITÁRIO de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos), TOTALIZANDO R\$ 18.443,25 (dezoito mil e quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos); **DROGAFONTE LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 08.778.201/0001-26 , com VALOR TOTAL de R\$ 359.829,80 (trezentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), vencedora do item: **ITEM 72** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 6,05 (seis reais e cinco centavos), TOTALIZANDO R\$ 359.829,80 (trezentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos); **MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 40.256.200/0001-24 com VALOR TOTAL de R\$ 55.981,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos e oitenta e um reais) vencedora dos itens: **ITEM 6** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,89 (oitenta e nove centavos), TOTALIZANDO R\$ 55.981,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos e oitenta e um reais); **GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 42.092.374/0001-24 , com VALOR TOTAL de R\$ 26.490,75 (vinte e seis mil e quatrocentos e noventa reais e setenta e cinco centavos), vencedora do item: **ITEM 65** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos), TOTALIZANDO R\$ 26.490,75 (vinte e seis mil e quatrocentos e noventa reais e setenta e cinco centavos); **MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 21.681.325/0001-57, com VALOR TOTAL de R\$ 56.943,00 (cinquenta e seis mil e novecentos e quarenta e três reais), vencedora do item: **ITEM 60** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,37 (trinta e sete centavos), TOTALIZANDO R\$ 56.943,00 (cinquenta e seis mil e novecentos e quarenta e três reais); **GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 51.205.028/0001-04 com VALOR TOTAL de R\$ 59.997,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e sete reais) vencedora dos itens: **ITEM 16** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,21 (vinte e um centavos), TOTALIZANDO R\$ 59.997,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e sete reais ); **NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 35.753.111/0001-53, com VALOR TOTAL de R\$ 91.403,55 (noventa e um mil e quatrocentos e três reais e cinquenta e cinco centavos), vencedora dos itens: **ITEM 62** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos), TOTALIZANDO R\$ 37.940,40 (trinta e sete mil e novecentos e quarenta reais e quarenta centavos), **ITEM 64** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,37 (trinta e sete centavos), TOTALIZANDO R\$ 53.463,15 (cinquenta e três mil e quatrocentos e sessenta e três reais e quinze centavos); **ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 31.187.918/0001-15, com VALOR TOTAL de R\$ 1.797.124,78 (um milhão e setecentos e noventa e sete mil e cento e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos), vencedora dos itens: **ITEM 5** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos), TOTALIZANDO R\$ 539.143,00 (quinhentos e trinta e nove mil e cento e quarenta e três reais); **ITEM 11** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos), TOTALIZANDO R\$ 199.169,28 (cento e noventa e nove mil e cento e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos); **ITEM 24** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 1,70 (um real e setenta centavos), TOTALIZANDO R\$ 37.507,10 (trinta e sete mil e quinhentos e sete reais e dez centavos); **ITEM 26** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,04 (quatro centavos), TOTALIZANDO R\$ 80.194,40 (oitenta mil e cento e noventa e quatro reais e quarenta centavos); **ITEM 28** com

VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos), TOTALIZANDO R\$ 141.206,40 (cento e quarenta e um mil e duzentos e seis reais e quarenta centavos); **ITEM 32** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 6,70 (seis reais e setenta centavos), TOTALIZANDO R\$ 156.833,60 (cento e cinquenta e seis mil e oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos); **ITEM 44** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), TOTALIZANDO R\$ 78.718,50 (setenta e oito mil e setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos); **ITEM 50** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos), TOTALIZANDO R\$ 37.871,10 (trinta e sete mil e oitocentos e setenta e um reais e dez centavos); **ITEM 52** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,09 (nove centavos), TOTALIZANDO R\$ 93.821,40 (noventa e três mil e oitocentos e vinte e um reais e quarenta centavos); **ITEM 54** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 4,00 (quatro reais), TOTALIZANDO R\$ 34.416,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos e dezesseis reais); **ITEM 58** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,52 (cinquenta e dois centavos), TOTALIZANDO R\$ 114.660,00 (cento e quatorze mil e seiscentos e sessenta reais); **ITEM 68** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais), TOTALIZANDO R\$ 283.584,00 (duzentos e oitenta e três mil e quinhentos e oitenta e quatro reais); **NNMED DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 15.218.561/0001-39 , com VALOR TOTAL de R\$ 2.330.417,25 (dois milhões e trezentos e trinta mil e quatrocentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos), vencedora dos itens: **ITEM 1** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos), TOTALIZANDO R\$ 382.311,00 (trezentos e oitenta e dois mil e trezentos e onze reais); **ITEM 13** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos), TOTALIZANDO R\$ 761.392,74 (setecentos e sessenta e um mil e trezentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos); **ITEM 15** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,14 (quatorze centavos), TOTALIZANDO R\$ 210.758,80 (duzentos e dez mil e setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos); **ITEM 17** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,15 (quinze centavos), TOTALIZANDO R\$ 113.274,60 (cento e treze mil e duzentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos); **ITEM 22** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,05 (cinco centavos), TOTALIZANDO R\$ 69.510,15 (sessenta e nove mil e quinhentos e dez reais e quinze centavos); **ITEM 30** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,27 (vinte e sete centavos), TOTALIZANDO R\$ 106.645,41 (cento e seis mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos); **ITEM 34** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,04 (quatro centavos), TOTALIZANDO R\$ 62.121,60 (sessenta e dois mil e cento e vinte e um reais e sessenta centavos); **ITEM 36** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,04 (quatro centavos), TOTALIZANDO R\$ 43.534,80 (quarenta e três mil e quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos); **ITEM 40** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,11 (onze centavos), TOTALIZANDO R\$ 43.252,11 (quarenta e três mil e duzentos e cinquenta e dois reais e onze centavos); **ITEM 42** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,10 (dez centavos), TOTALIZANDO R\$ 123.006,50 (cento e vinte e três mil e seis reais e cinquenta centavos); **ITEM 46** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,06 (seis centavos), TOTALIZANDO R\$ 133.014,96 (cento e trinta e três mil e quatorze reais e noventa e seis centavos); **ITEM 48** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,17 (dezessete centavos), TOTALIZANDO R\$ 71.894,70 (setenta e um mil e oitocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos); **ITEM 66** com

VALOR UNITÁRIO de R\$ 12,72 (doze reais e setenta e dois centavos), TOTALIZANDO R\$ 69.374,88 (sessenta e nove mil e trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos); ITEM 70 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,12 (doze centavos), TOTALIZANDO R\$ 140.325,00 (cento e quarenta mil e trezentos e vinte e cinco reais); AGIL MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 54.006.781/0001-50, com VALOR TOTAL de R\$ 1.356.889,04 (um milhão e trezentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e oitenta e nove reais e quatro centavos), vencedora dos itens: ITEM 2 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 7,00 (sete reais), TOTALIZANDO R\$ 59.780,00 (cinquenta e nove mil e setecentos e oitenta reais); ITEM 4 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,40 (quarenta centavos), TOTALIZANDO R\$ 41.520,00 (quarenta e um mil e quinhentos e vinte reais); ITEM 7 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,06 (seis centavos), TOTALIZANDO R\$ 5.256,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta e seis reais); ITEM 8 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,07 (sete centavos), TOTALIZANDO R\$ 4.956,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta e seis reais); ITEM 9 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,04 (quatro centavos), TOTALIZANDO R\$ 70.851,60 (setenta mil e oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos); ITEM 10 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,04 (quatro centavos), TOTALIZANDO R\$ 23.617,20 (vinte e três mil e seiscentos e dezessete reais e vinte centavos); ITEM 12 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,30 (trinta centavos), TOTALIZANDO R\$ 45.270,00 (quarenta e cinco mil e duzentos e setenta reais); ITEM 14 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 6,70 (seis reais e setenta centavos), TOTALIZANDO R\$ 31.751,30 (trinta e um mil e setecentos e cinquenta e um reais e trinta centavos); ITEM 18 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,20 (vinte centavos), TOTALIZANDO R\$ 41.020,00 (quarenta e um mil e vinte reais); ITEM 19 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos), TOTALIZANDO R\$ 14.850,00 (quatorze mil e oitocentos e cinquenta reais); ITEM 20 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos), TOTALIZANDO R\$ 112.116,80 (cento e doze mil e cento e dezesseis reais e oitenta centavos); ITEM 21 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos), TOTALIZANDO R\$ 35.866,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e sessenta e seis reais); ITEM 23 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,05 (cinco centavos), TOTALIZANDO R\$ 23.170,05 (vinte e três mil e cento e setenta reais e cinco centavos); ITEM 25 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 1,88 (um real e oitenta e oito centavos), TOTALIZANDO R\$ 3.799,48 (três mil e setecentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos); ITEM 27 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,06 (seis centavos), TOTALIZANDO R\$ 39.937,20 (trinta e nove mil e novecentos e trinta e sete reais e vinte centavos); ITEM 29 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,26 (vinte e seis centavos), TOTALIZANDO R\$ 27.690,00 (vinte e sete mil e seiscentos e noventa reais); ITEM 31 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,26 (vinte e seis centavos), TOTALIZANDO R\$ 34.231,86 (trinta e quatro mil e duzentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos); ITEM 33 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 8,00 (oito reais), TOTALIZANDO R\$ 59.360,00 (cinquenta e nove mil e trezentos e sessenta reais); ITEM 35 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,04 (quatro centavos), TOTALIZANDO R\$ 20.707,20 (vinte mil e setecentos e sete reais e vinte centavos); ITEM 37 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,04 (quatro centavos), TOTALIZANDO R\$ 14.511,60 (quatorze mil e quinhentos e onze reais e sessenta centavos); ITEM 38 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,85 (oitenta e cinco

centavos), TOTALIZANDO R\$ 1.142,40 (mil e cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos); ITEM 39 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,12 (doze centavos), TOTALIZANDO R\$ 15.467,04 (quinze mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e quatro centavos); ITEM 41 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,12 (doze centavos), TOTALIZANDO R\$ 15.728,04 (quinze mil e setecentos e vinte e oito reais e quatro centavos); ITEM 43 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,11 (onze centavos), TOTALIZANDO R\$ 39.969,05 (trinta e nove mil e novecentos e sessenta e nove reais e cinco centavos); ITEM 45 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), TOTALIZANDO R\$ 32.237,10 (trinta e dois mil e duzentos e trinta e sete reais e dez centavos); ITEM 47 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,06 (seis centavos), TOTALIZANDO R\$ 34.258,32 (trinta e quatro mil e duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos); ITEM 49 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,14 (quatorze centavos), TOTALIZANDO R\$ 19.735,80 (dezenove mil e setecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos); ITEM 51 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 3,10 (três reais e dez centavos), TOTALIZANDO R\$ 13.494,30 (treze mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta centavos); ITEM 53 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,11 (onze centavos), TOTALIZANDO R\$ 29.315,00 (vinte e nove mil e trezentos e quinze reais); ITEM 55 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 6,00 (seis reais), TOTALIZANDO R\$ 17.208,00 (dezessete mil e duzentos e oito reais); ITEM 56 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 10,00 (dez reais), TOTALIZANDO R\$ 119.160,00 (cento e dezenove mil e cento e sessenta reais); ITEM 57 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 10,00 (dez reais), TOTALIZANDO R\$ 37.680,00 (trinta e sete mil e seiscentos e oitenta reais); ITEM 59 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), TOTALIZANDO R\$ 36.750,00 (trinta e seis mil e setecentos e cinquenta reais); ITEM 61 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos), TOTALIZANDO R\$ 24.624,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e vinte e quatro reais); ITEM 67 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 12,70 (doze reais e setenta centavos), TOTALIZANDO R\$ 23.088,60 (vinte e três mil e oitenta e oito reais e sessenta centavos); ITEM 69 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos), TOTALIZANDO R\$ 71.834,00 (setenta e um mil e oitocentos e trinta e quatro reais); ITEM 71 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,14 (quatorze centavos), TOTALIZANDO R\$ 48.597,50 (quarenta e oito mil e quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); ITEM 73 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 8,00 (oito reais), TOTALIZANDO R\$ 51.520,00 (cinquenta e um mil e quinhentos e vinte reais); ITEM 74 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,09 (nove centavos), TOTALIZANDO R\$ 14.817,60 (quatorze mil e oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos). O VALOR TOTAL HOMOLOGADO no referido PREGÃO ELETRÔNICO é de R\$ 6.315.641,82 (seis milhões e trezentos e quinze mil e seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos).

Campina Grande - PB, 27 de março de 2025.

**CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR**  
Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16098/2025/Sms/Pmcg.  
Partes: Fms/Pmcg E Nnmed Distribuição Importação E

Exportação De Medicamentos Ltda. Objeto: Aquisição De Insulinas Para Atender As Demandas Judiciais Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande-Pb. Valor Global: R\$ 102.997,44. Prazo Contratual: 09 Meses. Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 91610/2024/Sad/Pmcg – Lei Nº 14.133, De 1º De Abril De 2021, No Decreto Nº 4.751, De 18 De Abril De 2023. Funcionais Programáticas: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.32. Fontes De Recursos: 15001002. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Neilton Neves Dos Santos. Data Da Assinatura: 27/03/2025.

**CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR**

Secretário de Saúde

#### **EXTRATO DE ADITIVO**

Instrumento: Termo Aditivo Nº 002 Ao Contrato Nº 16249/2023/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16081/2023. Partes: Sms/Pmcg E Dra Galgania Serviços Médicos Ltda. Objeto Contratual: Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De Atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 29/03/2026) E Igual Valor (R\$ 450.000,00). Fundamentação: Artigo 57, li, Da Lei Nº. 8.666/93. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Maria Galgania Moura De Araujo. Data Da Assinatura: 28/03/2025.

**CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR**

Secretário de Saúde

#### **EXTRATO DE ADITIVO**

Instrumento: Termo Aditivo Nº 003 Ao Contrato Nº 16348/2022/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16120/2022. Partes: Sms/Pmcg E Aldi Rodrigues De Melo Júnior. Objeto Contratual: Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De Atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 28/03/2026) E Igual Valor (R\$ 550.000,00). Fundamentação: Artigo 57, li, Da Lei Nº. 8.666/93. Fundamentação: Artigo 57, li, Da Lei Nº. 8.666/93. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De

Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Aldi Rodrigues De Melo Júnior. Data Da Assinatura: 28/03/2025.

**CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR**

Secretário de Saúde

#### **EXTRATO DE ADITIVO**

Instrumento: Termo Aditivo Nº 002 Ao Contrato Nº 16251/2023/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16074/2023. Partes: Sms/Pmcg E Douglas Serrano Lewis. Objeto Contratual: Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De Atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 29/03/2026) E Igual Valor (R\$ 288.000,00). Fundamentação: Artigo 57, li, Da Lei Nº. 8.666/93. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.36. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Douglas Serrano Lewis. Data Da Assinatura: 28/03/2025.

**CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR**

Secretário de Saúde

### **SECRETARIA DE AGRICULTURA**

#### **EXTRATO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 02 - CONTRATO Nº 2.11.014/2023. PARTES: SECRETARIA DE AGRICULTURA E a INSTASOLUTIONS PRODUTOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA – ME. OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR) DO CONTRATO Nº 2.11.014/2023 E A RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS. VALOR: O VALOR DO CONTRATO Nº 2.11.014/2023 FICA ACRESCIDO EM R\$ 69.691,34 (SESSENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E UIM REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), CORRESPONDENTE A 25% DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO A PARTIR DA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022. SIGNATÁRIOS: KLEYBER OLIVEIRA DA NÓBREGA E WINNER VINICIUS RODRIGUES FERREIRA CREPALDI. DATA DE ASSINATURA: 28 DE MARÇO DE 2025.

**SECRETARIA DE CULTURA****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001 / 2025****EDITAL LOURDES RAMALHO DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS  
SELEÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS  
PARA RECEBER SUBSÍDIO DESTINADO À MANUTENÇÃO, COM RECURSOS  
DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB  
(LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, Agentes Culturais do município de Campina Grande!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados pelo Ministério da Cultura por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui, você vai encontrar as regras do edital, e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

**1 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

- 1.1 A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
- 1.2 A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
- 1.3 As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Campina Grande.
- 1.4 Deste modo, a Prefeitura Municipal de Campina Grande, através da Secretaria de Cultura, torna público o presente edital, elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#), na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e na [Instrução Normativa MINC nº 19/2024](#) (Estabelece procedimentos relativos ao monitoramento e à avaliação de resultados, no âmbito da execução da Política Nacional Aldir Blanc De Fomento À Cultura - PNAB).

**2 INFORMAÇÕES GERAIS****2.1 Do objeto do Edital**

- 2.1.1 O objeto deste Edital é a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais, para receberem subsídio destinado à manutenção, em qualquer

categoria de linguagens artísticas e de expressão cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Campina Grande.

- 2.1.1.1 O agente cultural deverá indicar até, no máximo, 3 principais áreas de atuação do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural no Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho (Anexo II)
- 2.1.2 Serão selecionados **05 espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais**. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB, oriundo de outros editais, ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

## 2.2 Do valor total do edital

- 2.2.1 Cada espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural receberá subsídio mensal, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), pelo prazo de 01 (um) ano, totalizando, assim, a quantia de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
- 2.2.2 O valor total de recursos previstos para destinação através deste edital é de **R\$ 180.000,00** (Cento e oitenta mil).
- 2.2.3 Os valores previstos neste Edital estão contidos na Reserva Orçamentária: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13 391 1014 2078 – Ações do Fundo Municipal de Cultura e do patrimônio cultural. Elemento da Despesa: 335041 e 336041. Fonte de Recursos: 27190000.
- 2.2.4 Sobre o valor total repassado pela Secretaria Municipal de Cultura de Campina Grande ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

## 2.3 Do Prazo de inscrição

- 2.3.1 Das 08 horas do dia 31/03/2025 até às 18 horas do dia 11/04/2025.
- 2.3.2 As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital e de acordo com o cronograma do Anexo X.

## 2.4 Quem pode participar

- 2.4.1 Podem se inscrever no Edital agentes culturais que constituam espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais localizados no município de Campina Grande, e que tenham as seguintes características:
- I. Seja organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural, e instituições culturais sem fins lucrativos;
  - II. Tenha pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado, e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais.
- 2.4.2 Os espaços culturais classificados, que receberem os recursos de que tratam este edital, não poderão receber recursos do Edital de pontos de cultura



**2.5 O agente cultural pode ser:**

- I. Pessoa física, ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Microempresas;
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ, representado por pessoa física.

- 2.5.1 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada a pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural, e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VI**.
- 2.5.2 O espaço ou iniciativa **precisa estar cadastrado** em algum dos cadastros públicos de agentes ou iniciativas culturais abaixo:

- I. Cadastros Estaduais de Cultura;
- II. Cadastro Distrital de Cultura;
- III. Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- IV. Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

**São exemplos de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:**

escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança	teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
cinelubes	teatros independentes
museus comunitários e centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias	comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel	comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais	centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
livrarias, editoras e sebos	circos, inclusive itinerantes
produtoras de cinema e audiovisual	ateliês de pintura, de moda, de design e de artesanato
galerias de arte e de fotografias	feiras permanentes de arte e de artesanato
espaços de apresentação musical	espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel
espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de	empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia

culturas originárias, tradicionais e populares	
--	--

**Atenção!** Não é necessário ter uma sede em espaço físico para participar deste edital.

## 2.6 Quem NÃO pode participar

2.6.1 Não podem se inscrever neste Edital, espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais que:

- I. criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
- II. vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- III. teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- IV. espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
- V. Tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- VI. Tenham sócios, diretores e/ou administradores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- VII. Tenham sócios, diretores e/ou administradores Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

**Atenção!** O subsídio para espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural.

**Atenção!** É proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que trata este Edital, mesmo que o agente cultural seja responsável por mais de um espaço cultural.

**Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Campina Grande somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.1.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

### **3 ETAPAS**

3.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

### **4 INSCRIÇÕES**

4.1 O agente cultural deve encaminhar por meio do link [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdUif0x9D0jB2-AsQvydR2uv0ZPECd4Fu\\_tXSdoyq5U14poug/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdUif0x9D0jB2-AsQvydR2uv0ZPECd4Fu_tXSdoyq5U14poug/viewform) a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (**Anexo II**), que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Documentos específicos, relacionados na categoria de apoio em que o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural será inscrito, conforme o **Anexo I**, quando houver;
- c) Autodeclaração, étnico-racial, ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (**Anexos VII e VIII**);
- d) Documento pessoal do agente cultural representante do espaço, que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- e) Declaração de representação, se for concorrer como um grupo ou coletivo sem CNPJ (**Anexo VI**); e
- f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;
- g) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência, ou através de declaração assinada pelo agente cultural;
- h) Se o agente cultural for pessoa jurídica, além das documentações anteriores, a Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ - emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**Atenção!** O agente cultural representante do espaço é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

### **5 ETAPA DE SELEÇÃO**

5.1 **Quem analisa os projetos de manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados**

- 5.1.1 Uma Comissão de Seleção analisará os projetos, e será composta por um membro designado dentre os componentes da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Seleção da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB), e um parecerista externo, designado conforme a ordem de credenciamento resultante do Edital de Chamamento Público nº. 002/2024 da Secretaria de Cultura, consoante Resultado Definitivo publicado no semanário Oficial do Município do dia 13 de Setembro de 2024, através do Link: <https://campinagrande.pb.gov.br/semanario-oficial-no-2-900-09-a-13-de-setembro-de-2024/>.

## 5.2 Quem não pode analisar os projetos

- 5.2.1 Os membros da Comissão de Seleção, e respectivos suplentes, ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
- I. Tiverem interesse direto na matéria;
  - II. Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
  - III. No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
  - IV. Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
- 5.2.2 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

## 5.3 Análise do mérito cultural

- 5.3.1 Os membros da Comissão de Seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
- 5.3.2 Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais concorrentes em uma mesma categoria de subsídio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo III** deste edital.
- 5.3.3 Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural, e de seus impactos e relevância em relação a outros espaços inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-culturais é atribuída em função desta comparação.

## 5.4 Análise da planilha orçamentária

- 5.4.1 Os membros da Comissão de Seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
- 5.4.2 Os membros da Comissão de Seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

### 5.5 Valores incompatíveis com o mercado

- 5.5.1 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados como preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
- 5.5.2 Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso à etapa de seleção, conforme dispõe a cláusula 5.6.

### 5.6 Recurso da etapa de seleção

- 5.6.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Campina Grande.
- 5.6.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado através de email: [pnabsecultcg@gmail.com](mailto:pnabsecultcg@gmail.com), no prazo de 3 dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se, para início da contagem, o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 5.6.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 5.6.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Campina Grande.

## **6 REMANEJAMENTO DE VAGAS**

- 6.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

## **7 ETAPA DE HABILITAÇÃO**

### 7.1 Documentos necessários:

- 7.1.1 Após a publicação do resultado final de seleção, o agente cultural responsável pelo projeto eventualmente selecionado deverá encaminhar, no prazo constante do cronograma (Anexo X), através do email: [pnabsecultcg@gmail.com](mailto:pnabsecultcg@gmail.com), os seguintes documentos:
- 7.1.1.1 Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa física**, deve apresentar os seguintes documentos:
- I. Documento pessoal do agente cultural, que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
  - II. Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
  - III. Certidões negativas de débitos relativos aos Créditos Tributários Estaduais e Municipais;
  - IV. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
  - V. 2 (dois) Comprovações de residência, um atual e o outro de, no mínimo, 2 (dois) anos, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

**7.1.1.1.1 Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:**

- a) Pertencentes às comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
- b) Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua.

**7.1.1.2 Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por pessoa jurídica, deve apresentar os seguintes documentos:**

- I. Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II. Atos constitutivos, quais sejam: o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III. Documento pessoal do agente cultural, que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- IV. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- V. Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI. Certidões negativas de débitos relativas aos Créditos Tributários Estaduais e Municipais;
- VII. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VIII. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- IX. Certidão do Tribunal de Contas da União (TCU).

❖ As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**7.1.2 Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com Certidões e outros tributos com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

**7.1.3** Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

**7.2 Recurso da etapa de habilitação**

**7.2.1** Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Planejamento, Organização e Seleção da PNAB 2024, que deve ser enviado através do e-mail [pnabsecultcg@gmail.com](mailto:pnabsecultcg@gmail.com) no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

- 7.2.2 No recurso, não será possível a apresentação de qualquer nova documentação, que não tenha sido anteriormente apresentada, na fase de habilitação;
- 7.2.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 7.2.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Campina Grande. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## **8 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

### **8.1 Termo de Execução Cultural**

- 8.1.1 Finalizada a fase de Habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
- 8.1.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela SECULT contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 8.1.3 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural no prazo estabelecido de acordo com o cronograma (Anexo X), sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

### **8.2 Recebimento dos recursos financeiros**

- 8.2.1 Para recebimento dos recursos, o agente cultural Habilitado **deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública ou privada** isenta de tarifas bancárias, sendo possível a indicação de contas abertas inclusive em bancos digitais.
- 8.2.2 O agente deverá apresentar o contrato de abertura da conta bancária na qual será depositado o recurso do projeto, devendo comprovar que se trata de uma conta para uso específico deste edital, sem movimentações.
- 8.2.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária aberta especificamente para o recebimento dos recursos previstos no item 2.2.1, deste Edital, em desembolso único.

**Atenção!** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

## **9 COTAS**

9.1 **Categoria de cotas:** Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) Pessoas negras (pretas e pardas) – 25%;
- b) Pessoas indígenas – 10%;
- c) Pessoas com deficiência – 5%.

9.1.1 A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no **Anexo I**.

- 9.1.2 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher a autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.
- 9.1.3 A autodeclaração deverá ser acompanhada por outros documentos que confirmem sua solicitação: foto do agente cultural, documento de pertencimento étnico, laudo, etc.

## 9.2 Concorrência concomitante

- 9.2.1 Os espaços culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
- 9.2.2 Os espaços culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

## 9.3 Desistência do optante pela cota

- 9.3.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

## 9.4 Remanejamento das cotas

- 9.4.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 9.4.2 Caso não haja espaços culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

## 9.5 Procedimentos complementares

- 9.5.1 Eventuais procedimentos complementares de verificação da autodeclaração conforme dispõe a IN 10/2023, a saber:
- a) Heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;
  - b) Solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no **Anexo III**;
  - c) Solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena, elaborado por liderança ou



entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade, formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

- d) procedimento de avaliação biopsicossocial, realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, com a solicitação de documentos como laudo médico, certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou
- e) Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.
- f) As pessoas que se autodeclaram nos projetos reservados às cotas, selecionados pela Comissão de Análise, irão submeter-se a uma avaliação da Comissão de Heteroidentificação/Biopsicossocial, nomeada por portaria da Secretaria de Cultura.

#### **9.6 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos**

- 9.6.1 As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham o requisito abaixo:
  - a) Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam quadro societário ou equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
  - b) As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher a autodeclaração, conforme modelos do **Anexo VII** e **Anexo VIII**, seguidos de outros documentos que confirmem sua solicitação, conforme item 9.1.3.
- ❖ As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou coletivo irão se submeter aos mesmos procedimentos complementares descritos no item 9.5.

### **10 COMO ELABORAR O PROJETO DE MANUTENÇÃO (PLANO DE TRABALHO)**

#### **10.1 Preenchimento do modelo**

- 10.1.1 Para se inscrever neste edital é necessário preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
- 10.1.2 O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura de Campina Grande de qualquer responsabilidade civil ou penal.

#### **10.2 Previsão de execução do projeto**

- 10.2.1 Os projetos apresentados deverão ser executados até o prazo fixado em cronograma (Anexo X).

### 10.3 Custos do projeto

- 10.3.1 O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II, indicando os custos de manutenção do espaço, ambientes ou iniciativas artístico-culturais, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
- 10.3.2 O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

**Atenção!** O subsídio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa, bem como o recebimento de recursos através do Edital de Pontos de Cultura da PNAB.

### 10.4 Contrapartida

- 10.4.1 Os espaços ou iniciativas são obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com a Secretaria de Cultura de Campina Grande.

### 10.5 Recursos de acessibilidade

- 10.5.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

#### 10.5.2 São medidas de acessibilidade:

- I. No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

- II. No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
  - III. No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- 10.5.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- I. adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
  - II. utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
  - III. medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
  - IV. contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
  - V. oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

## **11 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

- 11.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, da Prefeitura Municipal de Campina Grande e da SECULT-CG, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
- 11.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, que devem ser previstos no orçamento do projeto.
- 11.3 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do Art. 37 da Constituição Federal.
- 11.4 O agente fica obrigado a divulgar nos meios de comunicação, incluindo redes sociais do agente (se houver) e outras mídias de sua preferência, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

## **12 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

- 12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela SECULT-CG.
- 12.2 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024, o Decreto nº 11.453/2023 e a Instrução Normativa MINC nº. 019/2024, que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

## **13 COMO O AGENTE CULTURAL PRESTA CONTAS À SECULT-CG**

- 13.1 O agente cultural DEVE prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
- 13.2 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado em até 15 dias, contados a partir do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
- 13.3 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
- Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
  - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

## **14 DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **14.1 Desclassificação de projetos**

- 14.1.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no **inciso IV** do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 14.1.2 Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

### **14.2 Acompanhamento das etapas do edital**

- 14.2.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Semanário Oficial do Município de Campina Grande.
- 14.2.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações, no Semanário Oficial do Município de Campina Grande e nas mídias sociais oficiais.

### **14.3 Informações adicionais**

- 14.3.1 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [pnabsecultcg@gmail.com](mailto:pnabsecultcg@gmail.com) e pelo telefone (83)3310-6808.

14.3.2 Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Planejamento, Organização e Seleção da PNAB 2024.

#### **14.4 Validade do resultado deste edital**

14.4.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

14.4.2 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção;

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo sem CNPJ;

Anexo VII - Declaração étnico-racial;

Anexo VIII – Declaração PCD;

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso;

Anexo X – Cronograma.

**Obs: Para ter acesso aos anexos em formato docx, acesse o link do formulário de inscrição (item 4.1 do edital), eles estão nomeados no início deste formulário. É importante baixá-los antes de seguir com a inscrição.**

### **15 DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer questões oriundas dos procedimentos previstos neste EDITAL.

Campina Grande, 28 de março de 2025.

**RONALDO DA CUNHA LIMA FILHO**  
**Secretário Municipal de Cultura**

## ANEXO I

## RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil) distribuídos da seguinte forma:

- a. Cada espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural receberá subsídio mensal no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando, por ano, R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), com o pagamento em parcela única.

## 2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

São exemplos de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança	teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
cinelubes	teatros independentes
museus comunitários e centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias	comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel	comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais	centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
livrarias, editoras e sebos	circos, inclusive itinerantes
produtoras de cinema e audiovisual	ateliês de pintura, de moda, de design e de artesanato
galerias de arte e de fotografias	feiras permanentes de arte e de artesanato
espaços de apresentação musical	espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel
espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares	empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia

**Obs.:** O representante deverá marcar no formulário de inscrição até 3 áreas principais da cultura nas quais o espaço ou iniciativa atue.

### 3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR TOTAL POR PROJETO	VALOR TOTAL DO EDITAL
2	1	1	1	5	R\$ 36.000,00	R\$ 180.000,00

## ANEXO II

## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**1. DADOS DO REPRESENTANTE DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL**

É pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Jurídica

( ) Pessoa física

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

**Gênero do representante legal**

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Não Binária

( ) Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**

( ) Branca

( ) Preta



- Parda
- Amarela
- Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

- Sim
- Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outra: \_\_\_\_\_

**Escolaridade do representante legal**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo
- Pós-Graduação Incompleto

**Vai concorrer às cotas ?**

- Sim       Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra

Pessoa indígena

Pessoa com deficiência

**PARA FÍSICA:**

Nome Completo:

Nome artístico (se houver)

Nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

Não  Sim

Caso tenha respondido "sim":

**Nome do coletivo:**

**Ano de Criação:**

**Quantas pessoas fazem parte do coletivo?**

**Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo**

**Gênero**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não binária
- Não informar

**Raça/cor/etnia**

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

**É pessoa com deficiência - PCD?**

- Sim
- Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outra

**Escolaridade**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo
- Pós-Graduação Incompleto

**Vai concorrer às cotas ?**

- Sim       Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra
- Pessoa indígena
- Pessoa com deficiência

**2. ATUAÇÃO DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL**

**Quais são as principais áreas abarcadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural?**

*(Marque entre 1 e 3 áreas principais da cultura nas quais o espaço ou iniciativa atue:)*

- |   |  |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Arte de rua            | <input type="checkbox"/> Cenografia              |
| <input type="checkbox"/> Arte digital           | <input type="checkbox"/> Cinema                  |
| <input type="checkbox"/> Arte e Cultura Digital | <input type="checkbox"/> Circo                   |
| <input type="checkbox"/> Artes visuais          | <input type="checkbox"/> Comunicação             |
| <input type="checkbox"/> Artesanato             | <input type="checkbox"/> Cultura Afro-brasileira |
| <input type="checkbox"/> Audiovisual            | <input type="checkbox"/> Cultura Alimentar       |

- |   |  |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Cultura Cigana                   | <input type="checkbox"/> Dança                                 |
| <input type="checkbox"/> Cultura DEF                      | <input type="checkbox"/> Design                                |
| <input type="checkbox"/> Cultura Digital                  | <input type="checkbox"/> Direito Autoral                       |
| <input type="checkbox"/> Cultura Estrangeira (imigrantes) | <input type="checkbox"/> Economia Criativa                     |
| <input type="checkbox"/> Cultura Indígena                 | <input type="checkbox"/> Figurino                              |
| <input type="checkbox"/> Cultura LGBTQIAP+                | <input type="checkbox"/> Filosofia                             |
| <input type="checkbox"/> Cultura Negra                    | <input type="checkbox"/> Fotografia                            |
| <input type="checkbox"/> Cultura Popular                  | <input type="checkbox"/> Gastronomia                           |
| <input type="checkbox"/> Cultura Quilombola               | <input type="checkbox"/> Gestão Cultural                       |
| <input type="checkbox"/> Cultura Tradicional              | <input type="checkbox"/> História                              |
| <input type="checkbox"/> Humor e Comédia                  | <input type="checkbox"/> Patrimônio Imaterial                  |
| <input type="checkbox"/> Jogos Eletrônicos                | <input type="checkbox"/> Patrimônio Material                   |
| <input type="checkbox"/> Jornalismo                       | <input type="checkbox"/> Performance                           |
| <input type="checkbox"/> Leitura                          | <input type="checkbox"/> Pesquisa                              |
| <input type="checkbox"/> Literatura                       | <input type="checkbox"/> Povos Tradicionais de Matriz Africana |
| <input type="checkbox"/> Livro                            | <input type="checkbox"/> Produção Cultural                     |
| <input type="checkbox"/> Meio ambiente                    | <input type="checkbox"/> Rádio                                 |
| <input type="checkbox"/> Memória                          | <input type="checkbox"/> Sonorização e iluminação              |
| <input type="checkbox"/> Moda                             | <input type="checkbox"/> Teatro                                |
| <input type="checkbox"/> Museu                            | <input type="checkbox"/> Televisão                             |
| <input type="checkbox"/> Música                           | <input type="checkbox"/> Outras: _____                         |

**Descrição do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural**

*(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre ações e projetos desenvolvidos pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural. Algumas perguntas orientadoras: Quais ações culturais realizadas? Por que a atuação do espaço, ambiente ou iniciativa é importante para a sociedade? Como a ideia do espaço ou iniciativa surgiu? Conte sobre o contexto de atuação.)*

**Objetivos**

*(Neste campo, você deve propor objetivos para a utilização do valor a ser destinado para apoio a espaços culturais, ou seja, deve informar como pretende utilizar o subsídio objeto do presente edital. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos que podem estar relacionados à atividade fim, como realização de ações e projetos, ou à atividade meio, como pagamento contas ou de insumos para a realização de ações etc.)*

**Metas**

*(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 03 oficinas de arte para crianças e adolescentes durante o período de férias escolares; pagamento de 06 aluguéis e 06 contas de energia elétrica)*

**Perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural**

*(Preencha aqui informações sobre as pessoas que são beneficiadas ou participam dos projetos realizados. Perguntas orientadoras: Qual o perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou usufrui das iniciativas artístico-culturais? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que espaço se direciona?)*

**O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural é voltado prioritariamente para algum destes perfis de público?**

- Pessoas vítimas de violência
- Pessoas em situação de pobreza
- Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- Pessoas com deficiência
- Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- Mulheres
- LGBTQIAPN+
- Povos e comunidades tradicionais
- Negros e/ou negras
- Ciganos
- Indígenas
- Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- Outros: \_\_\_\_\_

**Medidas de acessibilidade empregadas no espaço cultural**

Marque quais recursos de acessibilidade são empregados no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural

**Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Equipe**

*Informe quais são os profissionais que atuam no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural, conforme quadro a seguir:*

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Oficineiro	123456789101	Sim. Negra	Sim

### Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto de manutenção.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação dos projetos realizados no espaço cultural nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

### Estratégia de divulgação

Apresente os meios que são utilizados para divulgar os projetos realizados no espaço cultural. ex.: *impulsionamento em redes sociais.*

### O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

*(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)*

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas



- ( ) Doações de Empresas  
 ( ) Cobrança de ingressos  
 ( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

### O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

*(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)*

### 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Meta	Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
1	Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	
<b>VALOR TOTAL DO SUBSIDIO</b>							XXXX

### 4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

Portfólio do espaço cultural (documento contendo fotos, vídeos, reportagens, premiações que comprovem no mínimo 2 anos de atuação)

## ANEXO III

## CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS						
Identificação do Critério	Descrição do Critério					Pontuação Máxima
A	<b>Trajectoria artística e cultural do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural</b> - Será considerado para fins de análise a história do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural com base no portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta					20
	<b>Ausente</b>	<b>Pouco</b>	<b>Suficiente</b>	<b>Bom</b>	<b>Ótimo</b>	
	0	5	10	15	20	
B	<b>Coerência da planilha orçamentária com a execução das metas e resultados</b> - Deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária					20
	<b>Ausente</b>	<b>Pouco</b>	<b>Suficiente</b>	<b>Bom</b>	<b>Ótimo</b>	
	0	5	10	15	20	
C	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural (para esta avaliação serão considerados os mini currículos dos membros da ficha técnica).					20
	<b>Ausente</b>	<b>Pouco</b>	<b>Suficiente</b>	<b>Bom</b>	<b>Ótimo</b>	
	0	5	10	15	20	
D	<b>Relevância das ações propostas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural para o cenário cultural de Campina Grande</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura do município					20
	<b>Ausente</b>	<b>Pouco</b>	<b>Suficiente</b>	<b>Bom</b>	<b>Ótimo</b>	
	0	5	10	15	20	

E	<b>Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural</b> - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o espaço, ambiente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.					10
	<b>Ausente</b>	<b>Pouco</b>	<b>Suficiente</b>	<b>Bom</b>	<b>Ótimo</b>	
	0	3	5	8	10	
F	<b>Contrapartida</b> - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.					10
	<b>Ausente</b>	<b>Pouco</b>	<b>Suficiente</b>	<b>Bom</b>	<b>Ótimo</b>	
	0	3	5	8	10	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA:</b>						<b>100 PONTOS</b>

2. Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

<b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>F</b>	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por pessoas negras; indígenas;	2
<b>G</b>	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por mulheres	2
<b>H</b>	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por pessoas LGBTQIAPN+;	2
<b>I</b>	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	2
<b>J</b>	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAPN+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	2
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL:</b>		<b>10 PONTOS</b>

- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a **60 pontos nos Critérios Obrigatórios**.
- Cada critério de **Pontuação Extra vale 2 PONTOS**. Após a soma da nota da Comissão de Seleção **nos Critérios Obrigatórios (máx 100 pontos)**, com a pontuação dos indutores, cada proposta poderá totalizar até o máximo de **110 (CENTO E DEZ) PONTOS**.
- **A Pontuação Extra** só será aferida, se o candidato conseguir a pontuação mínima nos **Critérios Obrigatórios**.
- A pontuação extra será aferida para pessoa física através das informações do proponente e nos casos de pessoas jurídicas ou coletivos através da majoritariedade do quadro societário e das principais funções da ficha técnica (diretor, produtor, autor, escritor, entre outros).
- A pontuação final de cada candidatura será por **média das notas atribuídas** individualmente por cada membro da Comissão de Seleção avaliador do projeto.
- **Os Critérios Obrigatórios são eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- **Os bônus de pontuação ( Pontuação Extra)** são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a **pontuação 0 em algum dos pontos extras não desclassifica o proponente**.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
  1. Proponente com maior idade;
  2. Sorteio.
- Serão desclassificados os projetos que:
  1. Receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
  2. Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**ANEXO IV****TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2025 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**

1.1 O Município de Campina Grande, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Cultura, Senhor(a) RONALDO CUNHA LIMA FILHO, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a espaços culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações do/da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPINA GRANDE:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPINA GRANDE por meio de Relatório de Objeto da Execução, apresentado no prazo máximo de 15 DIAS contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPINA GRANDE a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Execução Cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

## 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 15 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - solicitar documentação complementar;
- II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
  - a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
  - b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em Relatório de Objeto da Execução), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.



8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral da administração pública, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

#### **11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

11.1 A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Seleção da PNAB 2024 Campina Grande realizará monitoramento e controle de resultados das metas e ações através de equipe artística específica direcionada para este fim.

11.2 O agente cultural deve também enviar no Relatório de Objeto da Execução todos os resultados alcançados com as metas e ações do projeto.

#### **12. VIGÊNCIA**

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 8 MESES, podendo ser prorrogado.

#### **13. PUBLICAÇÃO**

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Semanário do município.

#### **14. FORO**

14.1 Fica eleito o Foro de Campina Grande para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

**ANEXO V****RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL****1. DADOS DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL**

Nome do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Valor repassado mensalmente:

Valor total repassado:

Data de entrega desse relatório:

**2. RESULTADOS****2.1. Resumo:**

*Descreva de forma resumida como foi a execução do subsídio, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.*

**2.2. Os objetivos planejados foram realizados?**

- a) ( ) Sim, todos os objetivos foram feitos conforme o planejado.
- b) ( ) Sim, todos os objetivos foram feitos, mas com adaptações e/ou alterações.
- c) ( ) Uma parte dos objetivos planejados não foi feita.
- d) ( ) Os objetivos não foram feitos conforme o planejado.

**2.3. Ações desenvolvidas**

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

**2.4. Cumprimento das Metas****Metas integralmente cumpridas:**

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

**Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):**

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

#### **Metas não cumpridas (se houver)**

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

### **3. PRODUTOS GERADOS**

#### **3.1. As atividades realizadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural resultaram em algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- ( ) Sim
- ( ) Não

#### **3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

##### **3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...**

(Você pode marcar mais de uma opção).

- a) ( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- b) ( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- c) ( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- d) ( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- e) ( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- f) ( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- g) ( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- h) ( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

### **4. PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelas ações do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

### **5. EQUIPE DO PROJETO**

#### **5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

1. ( ) Presencial.
2. ( ) Virtual.
3. ( ) Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- a) ( ) Youtube
- b) ( ) Instagram / IGTV
- c) ( ) Facebook
- d) ( ) TikTok
- e) ( ) Google Meet, Zoom etc.
- f) ( ) Outros: \_\_\_\_\_

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

- a) ( ) Fixas, sempre no mesmo local.

- b) ( ) Itinerantes, em diferentes locais.
- c) ( ) Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

### 6.5 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- a) ( ) Equipamento cultural público municipal.
- b) ( ) Equipamento cultural público estadual.
- c) ( ) Espaço cultural independente.
- d) ( ) Escola.
- e) ( ) Praça.
- f) ( ) Rua.
- g) ( ) Parque.
- h) ( ) Outros

### 7. DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES EXECUTADAS

Informe como as ações, atividades e projetos foram executados. Ex.: Divulgado no Instagram

### 8. CONTRAPARTIDA

Quais ações e atividades foram realizadas como contrapartida? Quando ocorreram? Detalhe a execução da contrapartida e junte documentos comprovando a sua execução.

### 9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

### 10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:****NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:****DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

**ANEXO VII****DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,

\_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)  
que sou \_\_\_\_\_ (informar se é  
NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



**ANEXO VIII****DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência. Esta declaração só será válida com a apresentação do laudo médico)

Eu,

\_\_\_\_\_ ,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,

DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO IX**

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital Lourdes Ramalho de Manutenção de Espaços Culturais venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Secretaria de Cultura de Campina Grande,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital Lourdes Ramalho de Manutenção de Espaços Culturais venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

**ANEXO X  
CRONOGRAMA**

<b>ETAPA</b>	<b>PERÍODO</b>
<b>Período de Inscrição</b>	Das 08h do dia 31 de março até às 18h do dia 11 de abril de 2025
<b>Avaliação da Comissão de Seleção / Comissão de Heteroidentificação e Biopsicossocial</b>	De 14 a 30 de abril de 2025
<b>Divulgação do Resultado Preliminar da Fase de Análise do Mérito do Projeto</b>	02 de maio de 2025
<b>Período para Interposição de Recursos</b>	De 05 a 07 de maio de 2025
<b>Divulgação do Resultado Definitivo da Fase de Análise do Mérito do Projeto</b>	09 de maio de 2025
<b>Período de Apresentação Documental</b>	De 12 a 23 de maio de 2025
<b>Divulgação do Resultado Preliminar da Fase de Classificação Final</b>	26 de maio de 2025
<b>Período para Interposição de Recursos</b>	De 27 a 29 de maio de 2025
<b>Período de Classificação Final e Convocação para Assinatura do Termo de Execução Cultural</b>	De 30 a 06 de junho de 2025
<b>Período de Pagamento</b>	de 09 a 30 de junho de 2025
<b>Prazo final para Apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural</b>	Até 22 de Junho de 2026

**SECRETARIA DE ESPORTE,  
JUVENTUDE E LAZER****REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.13.003/2025.  
**PARTES:** SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E PLANET LOCACOES E SERVICOS LTDA.  
**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAÇÃO DE EVENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.03.05/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/2024. **VIGÊNCIA:** O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DAS PARTES, CONFORME ART. 105, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21. **VALOR:** O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 23.900,00 (VINTE E TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS). **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 27 812 1012 2080 | 3390.39 | 15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133/21. **SIGNATÁRIOS:** RONALDO DA CUNHA LIMA NETO E MARCIO MANOEL DE BRITO DA SILVA. **DATA DE ASSINATURA:** 26 DE MARÇO DE 2025.

**RONALDO DA CUNHA LIMA NETO**  
Secretário de Juventude, Esporte e Lazer

**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS  
E MEIO AMBIENTE****LICENÇAS AMBIENTAIS**

VITTA 37 CONSTRUÇÕES SPE LTDA inscrita no CNPJ nº 56.147.471/0001-81 torna público que, em 17/03/2025 recebeu a Licença Prévia nº 011/2025, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para, CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERTICAL MULTIFAMILIAR, COMPOSTO POR 31 UNIDADES HABITACIONAIS, COM UMA ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 1643,07M<sup>2</sup>, conforme processo nº 050/2025, localizado na Rua José França Macedo, S/Nº – Três Irmãs- Campina Grande/PB. Com validade de 730 dias.

VITTA 37 CONSTRUÇÕES SPE LTDA inscrita no CNPJ nº 56.147.471/0001-81 torna público que, em 17/03/2025 recebeu a Licença Prévia nº 012/2025, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para, CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERTICAL MULTIFAMILIAR, COMPOSTO POR 31 UNIDADES HABITACIONAIS, COM UMA ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 1629,51M<sup>2</sup>, conforme processo nº 051/2025, localizado na Rua José França Macedo, S/Nº – Três Irmãs - Campina Grande/PB. Com validade de 730 dias.

VITTA 37 CONSTRUÇÕES SPE LTDA inscrita no CNPJ nº 56.147.471/0001-81 torna público que, em 17/03/2025

recebeu a Licença Prévia nº 013/2025, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para, CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERTICAL MULTIFAMILIAR, COMPOSTO POR 31 UNIDADES HABITACIONAIS, COM UMA ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 1642,02M<sup>2</sup>, conforme processo nº 052/2025, localizado na Rua José França Macedo, S/Nº – Três Irmãs- Campina Grande/PB. Com validade de 730 dias.

VITTA 37 CONSTRUÇÕES SPE LTDA inscrita no CNPJ nº 56.147.471/0001-81 torna público que, em 17/03/2025 recebeu a Licença Prévia nº 014/2025, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para, CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERTICAL MULTIFAMILIAR, COMPOSTO POR 32 UNIDADES HABITACIONAIS, COM UMA ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 1.766,95M<sup>2</sup>, conforme processo nº 061/2025, localizado na Rua José França Macedo, S/Nº – Três Irmãs- Campina Grande/PB. Com validade de 730 dias.

SKYVILLE AM LMF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA inscrita no CNPJ nº 41.676.138/0001-92 torna público que, em 21/03/2025 recebeu a Licença de Operação nº 027/2025, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para, OPERAÇÃO DE UM CONDOMÍNIO HORIZONTAL MULTIFAMILIAR FECHADO, conforme processo nº 011/2025, localizado na Rua José Lopes de Andrade, 900 – Vila Cabral - Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A. inscrita no CNPJ nº 04.052.108/0001-89 torna público que, em 24/03/2025 recebeu a Licença Ambiental de Regularização e Instalação nº 014/2025, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para, ESTRUTURA METÁLICA DESTINADA A ESTAÇÃO DE RÁDIO BASE DE TELEFONIA CELULA, conforme processo nº 067/2025, localizado Estrada da Granja Honório, s/n, lagoa seca. Com validade de 1.461 dias.

RAIA DROGASIL AS inscrita no CNPJ nº 61.585.865/1258-76, torna público que, em 13/02/2025 protocolou o processo de nº 046/2025 requerendo a Licença Ambiental de Regularização e Operação, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS, localizado na Av. Prof. Severino Bezerra Cabral Nº 38 Loja 2, José Pinheiro - Campina Grande/PB.

NOVA JAGUAR PNEUS LTDA inscrita no CNPJ nº 48.935.534/0001-36, torna público que, em 19/03/2025 protocolou o processo de nº 080/2025 requerendo a Licença Ambiental de Regularização e Operação, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, localizado na Rua Siqueira Campos Nº 1168, Centro - Campina Grande/PB.

VILA JARDINS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA inscrita no CNPJ nº: 57.607.331/0001-01 torna público

que, em 24/03/2025 recebeu a Licença Prévia nº 015/2025, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para, CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERTICAL MULTIFAMILIAR, EM UMA ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 2.424,12m<sup>2</sup>, conforme processo nº 074/2025, localizado na Rua Eudes de Sousa do Ó S/Nº- Serrotão - Campina Grande/PB. Com validade de 730 dias.

VILA JARDINS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA inscrita no CNPJ nº: 57.607.331/0001-01 torna público que, em 24/03/2025 recebeu a Licença Prévia nº 016/2025, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para, CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERTICAL MULTIFAMILIAR, EM UMA ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 2.424,12m<sup>2</sup>, conforme processo nº 075/2025, localizado na Rua Eudes de Sousa do Ó S/Nº- Serrotão - Campina Grande/PB. Com validade de 730 dias.

VILA JARDINS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA inscrita no CNPJ nº: 57.607.331/0001-01 torna público que, em 24/03/2025 recebeu a Licença Prévia nº 017/2025, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para, CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERTICAL MULTIFAMILIAR, EM UMA ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 2.424,12m<sup>2</sup>, conforme processo nº 076/2025, localizado na Rua Eudes de Sousa do Ó S/Nº- Serrotão - Campina Grande/PB. Com validade de 730 dias.

RESTAURANTE SAPORE D' ITÁLIA LTDA inscrita no CNPJ nº: 40.947.905/0001-98 torna público que, em 23/03/2025 recebeu a Licença de Operação nº 028/2025 - Renovação, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para, RESTAURANTE, conforme processo nº 069/2025, localizado na Rua Santo Antônio Nº 74 – Santo Antônio- Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

PRIMEVILLE ANDRADE MARINHO LMF CONSTRUÇÕES SPE LTDA inscrita no CNPJ nº: 27.242.496/0001-66 torna público que, em 25/03/2025 recebeu a Licença de Instalação (Renovação) nº 016/2025, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para, CONSTRUÇÃO DE UM CONDOMÍNIO HORIZONTAL MULTIFAMILIAR, conforme processo nº 010/2025, localizado na Avenida Marechal Floriano Peixoto, S/N – Serrotão- Campina Grande/PB. Com validade de 730 dias.

PLANO INCORPORAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº: 33.957.708/0001-94 torna público que, em 25/03/2025 recebeu a Autorização Ambiental nº 006/2025, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para, SUPRESSÃO VEGETAL, TERRAPLANAGEM E LIMPEZA DA ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DE UM CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERTICAL MULTIFAMILIAR, EM UMA ÁREA DE 1.862,47M<sup>2</sup> conforme processo nº 048/2025, localizado na Rua Rosângela dos Santos Vidal, S/N – Sandra Cavalcante- Campina Grande/PB. Com validade de 365 dias.

APEL APLICAÇÕES ELETRÔNICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ nº: 08.991.515/0001-02 torna público que, em 26/03/2025 recebeu a Licença Ambiental

de Regularização - Operação nº 029/2025, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para, FABRICAÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS conforme processo nº 082/2025, localizado na Av. Jornalista Assis Chateaubriand, Nº 4193 – Distrito Industrial- Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

## AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – AMDE

### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços, de forma presencial, no apoio administrativo no âmbito de assessoria e consultoria em licitações públicas; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LUCENA CONSULTORIA ESPECIALIZADA – SAIONARA LUCENA SILVA CAVALCANTE - R\$ 40.000,00.

Campina Grande - PB, 05 de Março de 2025

**EMERSON CABRAL NÓBREGA**  
Presidente

### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E EXECUÇÃO EM CONTABILIDADE PÚBLICA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CLAIR & LEITAO CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA - R\$ 37.150,00.

Campina Grande - PB, 05 de Março de 2025

**EMERSON CABRAL NÓBREGA**  
Presidente

### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídicas junto à Agência Municipal de Desenvolvimento – AMDE (Campina Grande/PB); ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CAVALCANTI E MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS - R\$ 60.000,00.

Campina Grande - PB, 05 de Março de 2025

**EMERSON CABRAL NÓBREGA**

Presidente

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE  
Nº IN00004/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERTINENTES A CONTABILIDADE DA EMPRESA PÚBLICA AMDE – AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ORA PROPOSTO, COM FOCO NA UTILIZAÇÃO DOS MODELOS CONTÁBEIS VOLTADOS PARA GESTÃO CONTÁBIL, EVIDENCIANDO ASPECTOS IMPORTANTES PARA OS MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO E PESSOAS RESPONSÁVEIS PELA MANUTENÇÃO DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CCX CONTABILIDADE LTDA - R\$ 40.700,00.

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços, de forma presencial, no apoio administrativo no âmbito de assessoria e consultoria em licitações públicas. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 23.692.1004.2106 – AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO 33903900–15001000. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Agência Municipal de Desenvolvimento de Campina Grande e: CT Nº 00001/2025 - 05.03.25 - LUCENA CONSULTORIA ESPECIALIZADA - SAIONARA LUCENA SILVA CAVALCANTE - R\$ 40.000,00.

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E EXECUÇÃO EM CONTABILIDADE PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não

Vinculados de Impostos: 23.692.1004.2106 – AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO 33903900–15001000. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Agência Municipal de Desenvolvimento de Campina Grande e: CT Nº 00002/2025 – 05.03.25 – CLAIR & LEITAO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA – CNPJ 10.571.183/0001-59 – R\$ 37.150,00.

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídicas junto à Agência Municipal de Desenvolvimento – AMDE (Campina Grande/PB). FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 23.692.1004.2106 – AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO 33903900–15001000. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Agência Municipal de Desenvolvimento de Campina Grande e: CT Nº 00003/2025 - 05.03.25 - CAVALCANTI E MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ 25.408.506/0001-65 - R\$ 60.000,00.

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERTINENTES A CONTABILIDADE DA EMPRESA PÚBLICA AMDE – AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ORA PROPOSTO, COM FOCO NA UTILIZAÇÃO DOS MODELOS CONTÁBEIS VOLTADOS PARA GESTÃO CONTÁBIL, EVIDENCIANDO ASPECTOS IMPORTANTES PARA OS MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO E PESSOAS RESPONSÁVEIS PELA MANUTENÇÃO DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 23.692.1004.2106 – AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO 33903900–15001000. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Agência Municipal de Desenvolvimento de Campina Grande e: CT Nº 00004/2025 - 05.03.25 - CCX CONTABILIDADE LTDA - CNPJ 19.746.996/0001-07 - R\$ 40.700,00.



## Agência Municipal de Desenvolvimento

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balanços Gerais - Exercício de 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
<b>Receitas Correntes (I)</b>	<b>440.000,00</b>	<b>440.000,00</b>	<b>588.118,63</b>	<b>148.118,63</b>
1.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.00 - Receita Patrimonial	430.000,00	430.000,00	588.118,63	158.118,63
1.3.1.1.02.0.1 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Pr	150.000,00	150.000,00	371.634,89	221.634,89
1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	280.000,00	280.000,00	216.483,74	(63.516,26)
1.4.0.0.00.00 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.00 - Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - Outras Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	(10.000,00)
1.9.9.99.1.1 - Outras Receitas Administradas pela RFB - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	(10.000,00)
<b>Receitas de Capital (II)</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>7.445,68</b>	<b>(2.554,32)</b>
2.1.0.0.00.00 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - Amortização de Empréstimos	10.000,00	10.000,00	7.445,68	(2.554,32)
2.3.1.1.07.1.1 - Amortização de Financiamentos em Geral - Principal	10.000,00	10.000,00	7.445,68	(2.554,32)
2.4.0.0.00.00 - Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Receitas Correntes Intraorçamentárias (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.0.0.00.00 - Contribuições Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.0.0.00.00 - Receita Patrimonial Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.4.0.0.00.00 - Receita Agropecuária Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.5.0.0.00.00 - Receita Industrial Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.0.0.00.00 - Receita de Serviços Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.7.0.0.00.00 - Transferências Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.0.0.00.00 - Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Receitas de Capital Intraorçamentárias (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>450.000,00</b>	<b>450.000,00</b>	<b>595.564,31</b>	<b>145.564,31</b>
<b>Operações de Crédito / Refinanciamento (VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilatória	0,00	0,00	0,00	0,00

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2025.19.2.0 - (83)3022-0800

Agência Municipal de Desenvolvimento CNPJ: 03.107.781/0001-06 AVENIDA GETULIO VARGAS, 828 Cep: 58400052 PRATA, Campina Grande-PB fone: 8(33)3341-2082

Página

1



## Agência Municipal de Desenvolvimento

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balanços Gerais - Exercício de 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
<b>Operações de Crédito / Refinanciamento (VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilatória	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VII) = (V + VI)</b>	<b>450.000,00</b>	<b>450.000,00</b>	<b>595.564,31</b>	<b>145.564,31</b>
<b>Déficit (VIII)</b>			<b>3.368.492,45</b>	
<b>TOTAL (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>450.000,00</b>	<b>450.000,00</b>	<b>3.964.056,76</b>	<b>3.514.056,76</b>
<b>Saldos de Exercícios Anteriores</b>	<b>0,00</b>	<b>2.260.000,00</b>	<b>2.260.000,00</b>	<b>0,00</b>
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	2.260.000,00	2.260.000,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2025.19.2.0 - (83)3022-0800

Agência Municipal de Desenvolvimento CNPJ: 03.107.781/0001-06 AVENIDA GETULIO VARGAS, 828 Cep: 58400052 PRATA, Campina Grande-PB fone: 8(33)3341-2082

Página

1





## Agência Municipal de Desenvolvimento

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balanços Gerais - Exercício de 2024

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
<b>Despesas Correntes (XI)</b>	<b>3.150.000,00</b>	<b>3.836.138,20</b>	<b>3.827.080,18</b>	<b>3.827.080,18</b>	<b>3.768.564,98</b>	<b>9.058,02</b>
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	1.990.000,00	2.278.716,35	2.272.424,46	2.272.424,46	2.241.869,26	6.291,89
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	865.000,00	1.398.498,35	1.397.635,47	1.397.635,47	1.396.035,47	862,88
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	700.000,00	438.718,00	438.018,05	438.018,05	438.018,05	699,95
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	350.000,00	390.000,00	385.284,77	385.284,77	356.329,57	4.715,23
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00	51.500,00	51.486,17	51.486,17	51.486,17	13,83
3.1.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	1.155.000,00	1.557.421,85	1.554.655,72	1.554.655,72	1.526.695,72	2.766,13
3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00	13.640,00	13.640,00	13.640,00	13.640,00	0,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	320.000,00	100.405,55	100.330,47	100.330,47	100.330,47	75,08
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00
3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	165.000,00	123.100,00	122.923,33	122.923,33	116.423,33	176,67
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JL	530.000,00	1.257.541,30	1.255.873,70	1.255.873,70	1.234.413,70	1.667,60
3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00	2.735,00	2.734,64	2.734,64	2.734,64	0,00
3.3.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	35.000,00	55.000,00	54.153,58	54.153,58	54.153,58	846,42
<b>Despesas de Capital (XII)</b>	<b>365.000,00</b>	<b>1.938.861,80</b>	<b>136.976,58</b>	<b>136.976,58</b>	<b>136.976,58</b>	<b>1.801.885,22</b>
4.4.00.00 - Investimentos	100.000,00	1.923.861,80	123.861,80	123.861,80	123.861,80	1.800.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	85.000,00	123.861,80	123.861,80	123.861,80	123.861,80	0,00
4.4.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.00.00 - Inversões Financeiras	245.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.66 - CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMEN	245.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00 - Amortização da Dívida	20.000,00	15.000,00	13.114,78	13.114,78	13.114,78	1.885,22
4.6.90.77 - PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL	20.000,00	15.000,00	13.114,78	13.114,78	13.114,78	1.885,22

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2025.19.2.0 - (83)3022-0800

Agência Municipal de Desenvolvimento CNPJ: 03.107.781/0001-06 AVENIDA GETULIO VARGAS, 828 Cep: 58400052 PRATA, Campina Grande-PB fone: 8(33)3341-2082

Página



## Agência Municipal de Desenvolvimento

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balanços Gerais - Exercício de 2024

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
<b>Reserva de Contingência (XIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIV) = (XI + XII + XIII)</b>	<b>3.515.000,00</b>	<b>5.775.000,00</b>	<b>3.964.056,76</b>	<b>3.964.056,76</b>	<b>3.905.541,56</b>	<b>1.810.943,24</b>
<b>Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XVI) = (XIV + XV)</b>	<b>3.515.000,00</b>	<b>5.775.000,00</b>	<b>3.964.056,76</b>	<b>3.964.056,76</b>	<b>3.905.541,56</b>	<b>1.810.943,24</b>
<b>Superávit (XVII)</b>						
<b>TOTAL (XVIII) = (XVI + XVII)</b>	<b>3.515.000,00</b>	<b>5.775.000,00</b>	<b>3.964.056,76</b>	<b>3.964.056,76</b>	<b>3.905.541,56</b>	<b>1.810.943,24</b>
<b>Reserva do RPPS (XIX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CLAIR LEITÃO MARTINS

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2025.19.2.0 - (83)3022-0800

Agência Municipal de Desenvolvimento CNPJ: 03.107.781/0001-06 AVENIDA GETULIO VARGAS, 828 Cep: 58400052 PRATA, Campina Grande-PB fone: 8(33)3341-2082

Página





## Agência Municipal de Desenvolvimento

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balanços Gerais - Exercício de 2024

Contadora CRC/PB - 4.395/O-7

EMERSON CABRAL  
NOBREGA  
Diretor Presidente



## Agência Municipal de Desenvolvimento

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Balanços Gerais - Exercício de 2024

	Inscritos						Saldo (f) = (a + b - c - e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)		
	<b>Despesas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Despesas de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

CLAIR LEITÃO MARTINS  
Contadora CRC/PB - 4.395/O-7

EMERSON CABRAL  
NOBREGA  
Diretor Presidente



## Agência Municipal de Desenvolvimento

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Balanços Gerais - Exercício de 2024

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a + b - c - d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
<b>Despesas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>147.759,55</b>	<b>145.587,14</b>	<b>0,00</b>	<b>2.172,41</b>
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	145.587,14	145.587,14	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	2.172,41	0,00	0,00	2.172,41
<b>Despesas de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>147.759,55</b>	<b>145.587,14</b>	<b>0,00</b>	<b>2.172,41</b>

CLAIR LEITÃO MARTINS  
Contadora CRC/PB - 4.395/O-7

EMERSON CABRAL NOBREGA  
Diretor Presidente

Assinado por 1 pessoa: EMERSON CABRAL NOBREGA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrandede.pb.gov.br/verificacao/BAC4-27C5-8933-64A4 e informe o código BAC4-27C5-8933-64A4



## Agência Municipal de Desenvolvimento

Departamento de Contabilidade

BALANÇO FINANCEIRO

Balanços Gerais - Exercício de 2024

	INGRESSOS		
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Receita Orçamentária (I)</b>		<b>595.564,31</b>	<b>412.550,62</b>
<b>Ordinária</b>		<b>595.564,31</b>	<b>412.550,62</b>
<b>Vinculada</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>		<b>3.641.594,99</b>	<b>3.373.491,28</b>
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		3.641.594,99	3.373.491,28
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
<b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>		<b>318.573,19</b>	<b>398.528,93</b>
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		58.515,20	147.759,55
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		260.057,99	250.769,38
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
<b>Saldo do Exercício Anterior (IV)</b>		<b>2.794.392,06</b>	<b>2.782.340,04</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.794.392,06	2.782.340,04
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
<b>TOTAL (V) = (I + II + III + IV)</b>		<b>7.350.124,55</b>	<b>6.966.910,87</b>

Assinado por 1 pessoa: EMERSON CABRAL NOBREGA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrandede.pb.gov.br/verificacao/BAC4-27C5-8933-64A4 e informe o código BAC4-27C5-8933-64A4



## Agência Municipal de Desenvolvimento

Departamento de Contabilidade

BALANÇO FINANCEIRO

Balanços Gerais - Exercício de 2024

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Despesa Orçamentária (VI)</b>		<b>3.964.056,76</b>	<b>3.832.348,72</b>
<b>Ordinária</b>		<b>3.964.056,76</b>	<b>3.832.348,72</b>
<b>Vinculada</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social – RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
<b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
<b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>		<b>395.806,49</b>	<b>340.170,09</b>
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		145.587,14	119.828,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		250.219,35	220.342,09
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
<b>Saldo para o Exercício Seguinte (IX)</b>		<b>2.990.261,30</b>	<b>2.794.392,00</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.990.261,30	2.794.392,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
<b>TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>		<b>7.350.124,55</b>	<b>6.966.910,81</b>



## Agência Municipal de Desenvolvimento

Departamento de Contabilidade

BALANÇO FINANCEIRO

Balanços Gerais - Exercício de 2024

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
------------	------	-----------------	--------------------

CLAIR LEITÃO MARTINS  
Contadora CRC/PB - 4.395/O-7

EMERSON CABRAL  
NOBREGA  
Diretor Presidente





## Agência Municipal de Desenvolvimento

Departamento de Contabilidade

BALANÇO PATRIMONIAL

Balanços Gerais - Exercício de 2024

Exercício: 2024

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Ativo Circulante</b>		
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	3.014.331,46	2.837.365,14
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa E Equivalentes De Caixa	2.990.261,30	2.794.392,06
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa E Equivalentes De Caixa Em Moeda Nacional	2.990.261,30	2.794.392,06
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa E Equivalentes De Caixa Em Moeda Nacional - Consolidação	2.990.261,30	2.794.392,06
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos E Valores A Curto Prazo	8.410,46	8.410,46
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos A Receber E Valores A Curto Prazo	8.410,46	8.410,46
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos A Receber E Valores A Curto Prazo - Consolidação	8.410,46	8.410,46
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	15.659,70	34.562,63
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	15.659,70	34.562,63
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	15.659,70	34.562,63
<b>Total do Ativo Circulante</b>	<b>3.014.331,46</b>	<b>2.837.365,14</b>
<b>Ativo Não Circulante</b>		
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante	21.320.970,97	21.356.890,44
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável A Longo Prazo	2.461.311,25	2.468.756,99
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos A Longo Prazo	2.461.311,25	2.468.756,99
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos A Longo Prazo - Consolidação	2.461.311,25	2.468.756,99
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos E Financiamentos Concedidos	2.461.311,25	2.468.756,99
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	18.859.659,72	18.888.133,55
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	621.858,51	497.996,79
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Moveis - Consolidação	621.858,51	497.996,79
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	18.237.801,21	18.390.136,80
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	18.237.801,21	18.390.136,80
<b>Total do Ativo Não Circulante</b>	<b>21.320.970,97</b>	<b>21.356.890,44</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>24.335.302,43</b>	<b>24.194.255,58</b>



## Agência Municipal de Desenvolvimento

Departamento de Contabilidade

BALANÇO PATRIMONIAL

Balanços Gerais - Exercício de 2024

Exercício: 2024

PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Passivo Circulante</b>		
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	113.661,20	190.894,56
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias E Assistenciais A Pagar A Curto Prazo	30.555,20	145.587,14
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal A Pagar	1.600,00	89.640,00
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal A Pagar - Consolidação	1.600,00	89.640,00
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais A Pagar	28.955,20	55.947,14
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais A Pagar-Inter Ofss - União	28.955,20	55.947,14
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores E Contas A Pagar A Curto Prazo	30.132,41	2.172,43
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores E Contas A Pagar Nacionais A Curto Prazo	30.132,41	2.172,43
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores E Contas A Pagar Nacionais A Curto Prazo - Consolidação	30.132,41	2.172,43
2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações A Curto Prazo	52.973,59	43.134,95
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	52.973,59	43.134,95
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	185,96	5,99
2.1.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra Ofss	29.876,22	17.966,80
2.1.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter Ofss - União	22.911,41	25.162,15
<b>Total do Passivo Circulante</b>	<b>113.661,20</b>	<b>190.894,56</b>
<b>Passivo Não Circulante</b>		
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não-Circulante	137.160,13	5.959,24
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias E Assistenciais A Pagar A Longo Prazo	137.160,13	5.959,24
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais A Pagar	137.160,13	5.959,24
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais A Pagar-Inter Ofss - União	137.160,13	5.959,24
<b>Total do Passivo Não Circulante</b>	<b>137.160,13</b>	<b>5.959,24</b>



**Agência Municipal de Desenvolvimento**

Departamento de Contabilidade  
BALANÇO PATRIMONIAL  
Balancos Gerais - Exercício de 2024

		<b>Exercício: 2024</b>	
<b>Patrimônio Líquido</b>			
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Líquido	24.084.481,10	23.997.401,88	
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	24.084.481,10	23.997.401,88	
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits Ou Déficits Acumulados	24.084.481,10	23.997.401,88	
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits Ou Déficits Acumulados - Consolidação	21.089.833,35	21.094.356,21	
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits Ou Déficits Do Exercício	(3.012.603,84)	(1.969.997,26)	
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits Ou Déficits De Exercícios Anteriores	24.102.437,19	23.147.693,48	
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes De Exercícios Anteriores	0,00	(83.340,00)	
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits Ou Déficits Acumulados - Intra Ofss	3.614.051,35	3.367.788,35	
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits Ou Déficits Do Exercício	3.632.018,20	3.368.818,05	
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits Ou Déficits De Exercícios Anteriores	(17.966,85)	(1.029,72)	
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits Ou Déficits Acumulados - Inter Ofss - União	(616.668,96)	(464.742,74)	
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits Ou Déficits Do Exercício	(529.600,44)	(440.959,14)	
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits Ou Déficits De Exercícios Anteriores	(87.068,52)	(23.783,60)	
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits Ou Déficits Acumulados - Inter Ofss - Estado	(2.734,64)	0,00	
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits Ou Déficits Do Exercício	(2.734,64)	0,00	
<b>Total do Patrimônio Líquido</b>	<b>24.084.481,10</b>	<b>23.997.401,88</b>	
<b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>24.335.302,43</b>	<b>24.194.255,58</b>	

CLAIR LEITÃO MARTINS  
Contadora CRC/PB - 4.395/O-7

EMERSON CABRAL NOBREGA  
Diretor Presidente



**Agência Municipal de Desenvolvimento**

Departamento de Contabilidade  
BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (Lei nº 4.320/1964)  
Balancos Gerais - Exercício de 2024

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Ativo (I)</b>		
Ativo Financeiro	2.990.261,30	2.794.392,00
Ativo Permanente	21.345.041,13	21.399.863,58
<b>Total do Ativo</b>	<b>24.335.302,43</b>	<b>24.194.255,58</b>
<b>Passivo (II)</b>		
Passivo Financeiro	113.661,20	190.894,55
Passivo Permanente	137.160,13	5.959,27
<b>Total do Passivo</b>	<b>250.821,33</b>	<b>196.853,82</b>
<b>Saldo Patrimonial (III) = (I - II)</b>	<b>24.084.481,10</b>	<b>23.997.401,88</b>

CLAIR LEITÃO MARTINS  
Contadora CRC/PB - 4.395/O-7

EMERSON CABRAL NOBREGA  
Diretor Presidente





## Agência Municipal de Desenvolvimento

Departamento de Contabilidade

BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964)

Balanços Gerais - Exercício de 2024

		Exercicio Atual	Exercicio Anterior
	<b>Fontes de Recursos</b>		
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	893.335,63	717.002,44
17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	1.983.264,47	1.886.495,14
<b>Total das Fontes de Recursos</b>		<b>2.876.600,10</b>	<b>2.603.497,58</b>

CLAIR LEITÃO MARTINS  
Contadora CRC/PB - 4.395/O-7

EMERSON CABRAL  
NOBREGA  
Diretor Presidente



## Agência Municipal de Desenvolvimento

Departamento de Contabilidade

BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (Lei nº 4.320/1964)

Balanços Gerais - Exercício de 2024

		Exercicio Atual	Exercicio Anterior
<b>Atos Potenciais Ativos</b>			
	Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
	Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
	Direitos Contratuais	0,00	0,00
	Outros atos potenciais ativo	0,00	0,00
	<b>Total dos Atos Potenciais Ativos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Atos Potenciais Passivos</b>			
	Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
	Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
	Obrigações contratuais	0,00	0,00
	Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
	<b>Total dos Atos Potenciais Passivos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CLAIR LEITÃO MARTINS  
Contadora CRC/PB - 4.395/O-7

EMERSON CABRAL  
NOBREGA  
Diretor Presidente



## Agência Municipal de Desenvolvimento

Departamento de Contabilidade  
 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico  
 Balanços Gerais - Exercício de 2024

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Variações Patrimoniais Aumentativas</b>		
<b>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</b>	<b>371.634,89</b>	<b>144.291,77</b>
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração E Venda De Bens, Serviços E Direitos	371.634,89	144.291,77
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração De Bens E Direitos E Prestação De Serviços	371.634,89	144.291,77
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto De Exploração De Bens E Direitos E Prestação De Serviços	371.634,89	144.291,77
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto De Exploração De Bens, Direitos E Prestação De Serviços - Consolidação	371.634,89	144.291,77
<b>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>	<b>216.483,74</b>	<b>267.019,00</b>
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	216.483,74	267.019,00
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração De Depósitos Bancários E Aplicações Financeiras	216.483,74	267.019,00
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração De Aplicações Financeiras	216.483,74	267.019,00
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração De Aplicações Financeiras - Consolidação	216.483,74	267.019,00
<b>Transferências e Delegações Recebidas</b>	<b>3.641.594,99</b>	<b>3.373.491,28</b>
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências E Delegações Recebidas	3.641.594,99	3.373.491,28
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	3.641.594,99	3.373.491,28
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas Para A Execução Orçamentária	3.641.594,99	3.373.491,28
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas Para A Execução Orçamentária - Intra Ofss	3.641.594,99	3.373.491,28
<b>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</b>	<b>0,00</b>	<b>806.192,45</b>
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização E Ganhos Com Ativos E Desincorporação De Passivos	0,00	806.192,45
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação De Ativos	0,00	806.192,45
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação De Imobilizado	0,00	806.192,45
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação De Imobilizado - Consolidação	0,00	806.192,45
<b>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</b>	<b>4.229.713,62</b>	<b>4.590.994,46</b>



## Agência Municipal de Desenvolvimento

Departamento de Contabilidade  
 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico  
 Balanços Gerais - Exercício de 2024

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Variações Patrimoniais Diminutivas</b>		
<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>2.405.942,53</b>	<b>2.542.843,98</b>
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal E Encargos	2.405.942,53	2.542.843,98
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração A Pessoal	1.887.139,69	1.919.140,79
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração A Pessoal Ativo Civil - Abrangidos Pelo Rpps	51.486,17	168.877,88
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração A Pessoal Ativo Civil - Abrangidos Pelo Rpps - Consolidação	51.486,17	168.877,88
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração A Pessoal Ativo Civil - Abrangidos Pelo Rgps	1.835.653,52	1.750.262,88
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração A Pessoal Ativo Civil - Abrangidos Pelo Rgps - Consolidação	1.835.653,52	1.750.262,88
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	385.284,77	504.673,28
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - Rpps	0,00	4.673,28
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - Rpps - Intra Ofss	0,00	4.673,28
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - Rgps	385.284,77	436.946,38
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - Rgps - Inter Ofss - União	385.284,77	436.946,38
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - Fgts	0,00	63.053,60
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - Fgts - Consolidação	0,00	63.053,60
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal E Encargos	133.518,07	119.030,00
3.1.9.9.0.00.00 - Outras Vpd De Pessoal E Encargos	133.518,07	119.030,00
3.1.9.9.1.00.00 - Outras Vpd De Pessoal E Encargos - Consolidação	0,00	119.030,00
3.1.9.9.3.00.00 - Outras Vpd De Pessoal E Encargos - Inter Ofss - União	133.518,07	0,00
<b>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>	<b>1.516.670,40</b>	<b>1.076.856,88</b>
3.3.0.0.0.00.00 - Uso De Bens, Serviços E Consumo De Capital Fixo	1.516.670,40	1.076.856,88
3.3.1.0.0.00.00 - Uso De Material De Consumo	119.233,37	173.221,98
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo De Material	119.233,37	173.221,98
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo De Material - Consolidação	119.233,37	173.221,98
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	1.397.437,03	903.634,88
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	14.373,33	11.007,00
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	14.373,33	11.007,00
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - Pf	122.190,00	188.117,55
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - Pf - Consolidação	122.190,00	188.117,55
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - Pj	1.260.873,70	704.517,33
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - Pj - Consolidação	1.260.873,70	704.517,33







## Agência Municipal de Desenvolvimento

Departamento de Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico

Balancos Gerais - Exercício de 2024

	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
<b>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b>	<b>10.797,60</b>	<b>1.397,20</b>
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	10.797,60	1.397,20
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias E Cambiais	10.797,60	1.397,20
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias E Cambiais	10.797,60	1.397,20
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias E Cambiais - Inter Ofss - União	10.797,60	1.397,20
<b>Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos</b>	<b>152.335,59</b>	<b>0,00</b>
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização E Perda De Ativos E Incorporação De Passivos	152.335,59	0,00
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução A Valor Recuperável E Ajuste Para Perdas	152.335,59	0,00
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação De Imobilizado	152.335,59	0,00
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação De Imobilizado - Consolidação	152.335,59	0,00
<b>Tributárias</b>	<b>2.734,64</b>	<b>2.615,64</b>
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	2.734,64	2.615,64
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas E Contribuições De Melhoria	2.734,64	2.615,64
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	2.734,64	2.615,64
3.7.1.1.3.00.00 - Impostos- Inter Ofss - União	0,00	2.615,64
3.7.1.1.4.00.00 - Impostos- Inter Ofss - Estado	2.734,64	0,00
<b>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>	<b>54.153,58</b>	<b>9.419,11</b>
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	54.153,58	9.419,11
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	54.153,58	9.419,11
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições E Ressarcimentos	54.153,58	9.419,11
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações, Restituições E Ressarcimentos - Consolidação	44.576,79	9.419,11
3.9.9.6.2.00.00 - Indenizações, Restituições E Ressarcimentos - Intra Ofss	9.576,79	0,00
<b>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</b>	<b>4.142.634,34</b>	<b>3.633.132,76</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)</b>	<b>87.079,28</b>	<b>957.861,06</b>



## Agência Municipal de Desenvolvimento

Departamento de Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico

Balancos Gerais - Exercício de 2024

	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
--	-----------------	--------------------

CLAIR LEITÃO MARTINS  
Contadora CRC/PB - 4.395/O-7

EMERSON CABRAL  
NOBREGA  
Diretor Presidente





## Agência Municipal de Desenvolvimento

Departamento de Contabilidade

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna - Anexo 16 - Lei Federal nº 4.320/64

Balancos Gerais - Exercício de 2024

Código	Autorização	Saldo Anterior	Movimento do Exercício			Saldo
			Novos Empréstimos +Júros e Correções	Resgates	Exclusão por Renegociação	
<b>0-Dívida Orçamentária</b>		<b>5.959,24</b>	<b>144.315,67</b>	<b>13.114,78</b>	<b>0,00</b>	<b>137.160,13</b>
<b>6-Dívida Contratual-Parcelamentos de Contrib. Sociais Previdenciárias (INSS/Previdência Própria)</b>		<b>5.959,24</b>	<b>144.315,67</b>	<b>13.114,78</b>	<b>0,00</b>	<b>137.160,13</b>
1	Lei Nº Negociação 3391941 e 3391961 - Data do Contrato 31/12/2020 - Credor MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL Finalidade Parcelamento Previdência negociação 3391941 e 3391961	5.959,24	7.155,54	13.114,78	0,00	0,00
2	Lei Nº NEGOCIAÇÃO 9806579 - Data do Contrato 27/02/2024 - Credor MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL Finalidade PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS NEGOCIAÇÃO 9806579		137.160,13		0,00	137.160,13
<b>Totais</b>		<b>5.959,24</b>	<b>144.315,67</b>	<b>13.114,78</b>	<b>0,00</b>	<b>137.160,13</b>

CLAIR LEITÃO MARTINS  
Contadora CRC/PB - 4.395/O-7

EMERSON CABRAL NOBREGA  
Diretor Presidente

Assinado por 1 pessoa: EMERSON CABRAL NOBREGA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/BA34-27C5-8933-6A44> e informe o código BA34-27C5-8933-6A44



## Agência Municipal de Desenvolvimento

Departamento de Contabilidade

Demonstrativo da Dívida Fundada Externa - Anexo 16 - Lei Federal nº 4.320/64

Balancos Gerais - Exercício de 2024

Código	Autorização	Saldo Anterior	Movimento do Exercício			Saldo
			Novos Empréstimos +Júros e Correções	Resgates	Exclusão por Renegociação	
NADA A REGISTRAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Totais</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CLAIR LEITÃO MARTINS  
Contadora CRC/PB - 4.395/O-7

EMERSON CABRAL NOBREGA  
Diretor Presidente

Assinado por 1 pessoa: EMERSON CABRAL NOBREGA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/BA34-27C5-8933-6A44> e informe o código BA34-27C5-8933-6A44





## Agência Municipal de Desenvolvimento

Departamento de Contabilidade

Demonstrativo da Dívida Flutuante - Anexo 17 - Lei Federal nº 4.320/64

Balancos Gerais - Exercício de 2024

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício		Saldo Atual
		Inscrição	Baixas	
<b>0-Consignações</b>	<b>43.128,99</b>	<b>260.057,99</b>	<b>250.219,35</b>	<b>52.967,63</b>
<b>Consignações - ISS</b>	<b>0,00</b>	<b>20.727,54</b>	<b>0,00</b>	<b>20.727,54</b>
000002 Imposto Sobre Serviços - ISS	0,00	20.727,54	0,00	20.727,54
<b>Consignações - INSS</b>	<b>25.162,14</b>	<b>148.909,57</b>	<b>151.160,30</b>	<b>22.911,41</b>
000001 Inss - Vencimentos e Vantagens	20.916,48	148.909,57	151.160,30	18.665,75
000005 INSS - Prestador de Serviços	4.245,66	0,00	0,00	4.245,66
<b>Consignações - IR</b>	<b>17.966,85</b>	<b>90.240,88</b>	<b>99.059,05</b>	<b>9.148,68</b>
000004 Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	16.937,13	90.240,88	99.059,05	8.118,96
000031 IRRF CONTA Nº 218830104	1.029,72	0,00	0,00	1.029,72
<b>Consignações - Outras</b>	<b>0,00</b>	<b>180,00</b>	<b>0,00</b>	<b>180,00</b>
000038 FALTAS	0,00	180,00	0,00	180,00
<b>1-Restos a Pagar</b>	<b>147.759,55</b>	<b>58.515,20</b>	<b>145.587,14</b>	<b>60.687,61</b>
<b>Exercício de 2023</b>	<b>147.759,55</b>	<b>0,00</b>	<b>145.587,14</b>	<b>2.172,41</b>
000037 AG NCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO-2023	147.759,55	0,00	145.587,14	2.172,41
<b>Exercício de 2024</b>	<b>0,00</b>	<b>58.515,20</b>	<b>0,00</b>	<b>58.515,20</b>
004010 AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	58.515,20	0,00	58.515,20
<b>2-Outras</b>	<b>5,96</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5,96</b>
<b>Depósitos para Quem de Direito</b>	<b>5,96</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5,96</b>
000020 PAGAMENTO A MENOR	5,96	0,00	0,00	5,96
<b>Total Geral</b>	<b>190.894,50</b>	<b>318.573,19</b>	<b>395.806,49</b>	<b>113.661,20</b>

CLAIR LEITÃO MARTINS  
Contadora CRC/PB - 4.395/O-7



## Agência Municipal de Desenvolvimento

Departamento de Contabilidade

Demonstrativo da Dívida Flutuante - Anexo 17 - Lei Federal nº 4.320/64

Balancos Gerais - Exercício de 2024

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício		Saldo Atual
		Inscrição	Baixas	

EMERSON CABRAL  
NOBREGA  
Diretor Presidente



**Agência Municipal de Desenvolvimento**Departamento de Contabilidade  
Dezembro de 2024**Balancos Gerais - Termo de Conferência de Caixa (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)**

Aos 31 dias do mês de Dezembro de 2024 Agência Municipal de Desenvolvimento foi realizada a conferência de valores ficando constatada a existência de valores na ordem de R\$ 2.990.261,30 (Dois Milhões, Novecentos e Noventa Mil, Duzentos e Sessenta e Um Reais e Trinta Centavos), conforme especificação abaixo:

Em Tesouraria	R\$	0,00
Em Bancos	R\$	2.990.261,30

Tesouraria da Agência Municipal de Desenvolvimento, em 31 de Dezembro de 2024.

EMERSON CABRAL  
NOBREGA  
Diretor Presidente

Assinado por 1 pessoa: EMERSON CABRAL NOBREGA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/BA34-27C5-8933-64A4> e informe o código BA34-27C5-8933-64A4

## **SEMANÁRIO OFICIAL**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO  
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955**

O Semanário Oficial é uma publicação semanal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

### **REDAÇÃO**

Jonas Araújo Nascimento  
Warllyson José Santos Souto

### **CONTATO**

semanariopmcg@gmail.com

### **ENDEREÇO**

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,  
Campina Grande/PB